



CÓPIA DE PROCESSO

2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



RESUMO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA 3ª REVISÃO DO VEICULO VAN PLACA SGD 4J01.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 16/07/2025 14:45:31 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (76)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-QBS67B - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#2	2025-LJBDSM - SAUDE - MEM. 102 - Memorando - 3ª revisão da VAN	Sim	2
#3	2025-7KSRCX - SAUDE - MEM. 102 - DFD 3º REVIKÃO DA VAN BRANCA	Sim	2
#4	2025-C20GBV - MEM. 102 - ETP + Mapa de Risco	Sim	9
#5	2025-351JP1 - MEM. 102 - Termo de Referencia	Sim	14
#6	2025-SN7ZLM - MEM. 102 - Designação fiscal	Sim	3
#7	2025-7CL8LJ - ORÇAMENTO TRANSIT SGD 4J01	Sim	2
#8	2025-0W7936 - CNPJ - ViaFor-1	Sim	2
#9	2025-TM3X1N - CONTRATO SOCIAL ViaFafor assinado	Sim	7
#10	2025-33K9DP - CERT. NEGATIVA FEDERAL - ViaFor	Sim	2
#11	2025-WX4390 - CERT. NEGATIVA ESTADUAL - ViaFor	Sim	2
#12	2025-DRHHZ2 - CERT. NEGATIVA FGTS - ViaFor	Sim	2
#13	2025-074Q9S - CERT. NEGATIVA TRABALHISTA - ViaFor	Sim	2
#14	2025-8HH47R - Declaração de exclusividade - ViaFor	Sim	2
#15	2025-69BBJ4 - PREFEITURA DE ICONHA - PEÇA - orçamento	Sim	2
#16	2025-VV726K - PREFEITURA DE ICONHA - SERVIÇO - orçamento	Sim	2
#17	2025-HWQM6G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#18	2025-Q35GCJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#19	2025-B84KCK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#20	2025-RPT0BF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#21	2025-ZQX045 - SAUDE - MEM. 174 - VIAFOR - Memorando 1ª edição	Sim	3
#22	2025-S743HN - SAUDE - MEM. 174 - VIAFOR - Termo de Referencia 1ª edição	Sim	15
#23	2025-6CB0WS - ORÇAMENTO VIAFOR Nº 306088 - VEICULO SGD 4J01	Sim	2
#24	2025-PN43LN - ORÇAMENTO VIAFOR Nº 306088 - ATESTO DO FORNECEDOR - VEICULO SGD 4J01	Sim	3
#25	2025-NH04W2 - MANUAL DO PROPRIETÁRIO - TERMOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA	Sim	7
#26	2025-KT3XRL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#27	2025-4NCB2Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#28	2025-5F8CP3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#29	2025-BWLCLB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#30	2025-MJ319X - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#31	2025-3CD5C3 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Sim	2
#32	2025-18LDKR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#33	2025-140K05 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#34	2025-W3K3C1 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Sim	2
#35	2025-F5GL9S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#36	2025-3HZK8H - PRE EMPENHO Nº 54 E 55 - VIAFOR VEICULOS LTDA	Sim	3
#37	2025-K0GGTV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#38	2025-0X9J49 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#39	2025-JJ6G3V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#40	2025-BTMSWT - SAUDE - MEM. 102 - Memorando 3ª atualização	Sim	3
#41	2025-XFCKJ0 - SAUDE - MEM. 102 - TERMO DE REFERENCIA 3ª atualização	Sim	14
#42	2025-86ZMQH - MEM. 102 - ETP + MAPA DE RISCO 3ª atualização	Sim	9
#43	2025-62HHG2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#44	2025-PC889H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#45	2025-6NNG77 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2025-3RHQQ - REVISÃO DE VAN SAUDE	Sim	11
#46	2025-TJQJ5R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#47	2025-SGX7DS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#48	2025-8C7W2B - ORÇAMENTO VIAFOR - PREFEITURA DE IRUPI - SERVIÇO E PEÇAS	Sim	4
#49	2025-ZX83NF - ORÇAMENTO VIFOR ATUALIZADO - 311389 - R\$ 2.817,57	Sim	2

#50	2025-CS4QQG - CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS E AGLUTINADAS	Sim	7
#51	2025-T6GDFR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#52	2025-5ZW34V - 2025-3RHQQ - PROCESSO REVISÃO VEICULAR - VIAFOR	Sim	2
#53	2025-XS71Q4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#54	2025-SHS0PF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#55	2025-JHB982 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#56	2025-1QX4Z0 - MEM. 174 - Termo de Referencia 2º edição - manutenção corretiva VAN BRANCA	Sim	14
#57	2025-SD3PHD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#58	2025-B0P6PC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#59	2025-7VFQ89 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#60	2025-0Z977S - ORÇAMENTO VIAFOR - PREFEITURA DE ALEGRE - SERVIÇO E PEÇAS	Sim	3
#61	2025-70X4LJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#62	2025-ZKJH4C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#63	2025-V90JPD - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#64	2025-MDWTQD - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#65	2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação	Sim	3
#66	2025-HP294N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#67	2025-WZP6SF - Ratificação processo ass	Sim	2
#68	2025-S4WSQV - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	7
#69	2025-XV5CCZ - Homologação PNCP	Sim	3
#70	2025-9Z4PNB - Publicação ratificação DOU	Sim	2
#71	2025-B2Q7K7 - Publicação ratificação Órgão Oficial	Sim	2
#72	2025-XZ5GVQ - Publicação SITE	Sim	2
#73	2025-0KWVGN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#74	2025-3FF0F6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1
#75	2025-193B4H - inexigibilidade 06-2025 FMS	Sim	2
#76	2025-VR1KKJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



RESUMO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA 3ª REVISÃO DO VEICULO VAN PLACA SGD 4J01.

Realizado em: **13/03/2025 18:04:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

INTERESSADOS (2)

PMVA - SESA - GASESA - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (16)

- #1 - 2025-QBS67B - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-3RHQQ
- #2 - 2025-LJBDSM - SAÚDE - MEM. 102 - Memorando - 3ª revisão da VAN
- #3 - 2025-7KSRXC - SAÚDE - MEM. 102 - DFD 3ª REVISÃO DA VAN BRANCA
- #4 - 2025-C20GBV - MEM. 102 - ETP + Mapa de Risco
- #5 - 2025-351JP1 - MEM. 102 - Termo de Referência
- #6 - 2025-SN7ZLM - MEM. 102 - Designação fiscal
- #7 - 2025-7CL8LJ - ORÇAMENTO TRANSIT SGD 4J01
- #8 - 2025-0W7936 - CNPJ - ViaFor-1
- #9 - 2025-TM3X1N - CONTRATO SOCIAL ViaFafor assinado
- #10 - 2025-33K9DP - CERT. NEGATIVA FEDERAL - ViaFor
- #11 - 2025-WX4390 - CERT. NEGATIVA ESTADUAL - ViaFor
- #12 - 2025-DRHHZ2 - CERT. NEGATIVA FGTS - ViaFor
- #13 - 2025-074Q9S - CERT. NEGATIVA TRABALHISTA - ViaFor
- #14 - 2025-8HH47R - Declaração de exclusividade - ViaFor
- #15 - 2025-69BBJ4 - PREFEITURA DE ICONHA - PEÇA - orçamento
- #16 - 2025-VV726K - PREFEITURA DE ICONHA - SERVIÇO - orçamento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 13/03/2025 18:04:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 18:04:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QBS67B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO nº 102/2025

DATA: 26 de fevereiro de 2025

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Setor de Compras – Agente de contratação

Ref.: Encaminha Termo de Referencia

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando o Documento de Formalização de Demanda-DFD para abertura de processo de licitação na modalidade dispensa para Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01; pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta.

Segue também a este documento Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e do Fiscal do futuro contrato, após efetivação do processo.

Atenciosamente,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 11/03/2025 12:21:31 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 06/03/2025 10:54:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 12:21:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LJBDSM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Vargem Alta, adquiriu um veículo novo da marca FORD modelo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01;

Considerando, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica; e que necessita de realizar a 3º **revisão obrigatória programada**, se fazendo necessária para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada.

Considerando, que a não realização da revisão programada, segundo especificações da Concessionária pode acarretar em perda da Garantia;

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.;

Considerando, que a revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto da sua utilização diariamente.

OBJETO:

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial veículo I/FORD TRANSIT 460 B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Revisão veicular	
ITEM 1 – Revisão veicular do I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01	
QUANTIDADE MINIMA: 01	QUANTIDADE MÁXIMA: 01
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA: Não se aplica	
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500,00	
PRAZO PARA CONCLUSÃO: janeiro/2025	
PRIORIDADE:	ALTA: (X) MÉDIA: () BAIXA: ()
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Manutenção de Transporte	
SERVIDOR SOLICITANTE: Gabriela Servo Marcarin Vaz	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIELA SERVO MARCARIN VAZ
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CTTRANS - SESA - PMVA
assinado em 11/03/2025 12:31:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 12:31:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7KSRXC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência

ETP Nº. 001/2025

Data da Elaboração: 25/02/2025

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Saúde – Servidora: Rosângela de Oliveira Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o município de Vargem Alta, adquiriu um veículo novo da marca FORD modelo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01;

Considerando, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica; e que necessita de realizar a 3º **revisão obrigatória programada**, se fazendo necessária para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada.

Considerando, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido;

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.;

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o manual do veículo, durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido no Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária FORD autorizada. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos prestadores que sejam autorizados pela FORD para realizar o serviço de manutenções programadas.

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão da Autorização de Fornecimento-AF, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação do veículo, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.

A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados,

As peças as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados da rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo. Após consulta ao sítio <https://www.ford.com.br/localize-uma-concessionaria/> constatamos que as seguintes concessionárias operam no Estado do Espírito Santo:

ITEM	CONCESSIONÁRIA	ENDEREÇO
01	Viafor Vitória – Concessionária Ford.	Endereço: Av. José Maria Vivacqua Santos, 1250 - Jardim Camburi, Vitória - ES, 29090-160
02	Viafor - Colatina	Av. Silvio Avidos, 2448 - São Silvano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Colatina - ES, 29706-298
03	Viafor - Linhares	Av. Prof. Anário Marreiro, 2881 - Nossa Sra. da Conceição, Linhares - ES, 29900-505

As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoria dos pelo seguro.

Como não há concessionária ou oficina autorizada que detenha exclusividade no serviço de manutenção programada no município de Vargem Alta, foi imprescindível a pesquisa de preço nas concessionárias FORD por meio de telefone e e-mail, onde foi feita a pesquisa de preços.

Vale ressaltar que para realizar a revisão do Veículo foi feito um estudo de viabilidade da distância da Sede de Vargem Alta para a concessionária:

Viafor Vitória

Distância do percurso total - 286 km;

Média de gasto com combustível total (Diesel S10) - 28 litros;

Tempo total de percurso - 4 horas e 50 minutos;

Valor aproximado de gasto com combustível – R\$ 180,88.

Assim, por ser a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a melhor relação custo benefício, levando-se em consideração que o custo até a concessionária de Linhares elevará o total das despesas com a revisão em relação a concessionária de Vitória.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da revisão programada para manutenção da garantia de fábrica de um veículo modelo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01, ano 2023, pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde. A solução é a contratação de empresa concessionária FORD para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de fábrica.

Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, durante o período de garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação; e das atividades de manutenção previstas no Manual do Proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo de revisões pelo período de 36 meses é determinado pelo manual do veículo para manutenção da garantia de fábrica. Porém, a previsão da contratação é para a 3ª revisão de 60.000 km dentro da vigência da garantia.

Segundo o manual do veículo, a manutenção programada (revisão) se dá por meio de dois critérios: temporal (anualmente) ou distância percorrida (a cada 20.000 km rodados), o que ocorrer primeiro.

Portanto, em vista do disposto utilizar-se-á o critério distância percorrida, estimando-se 01 (uma) revisão por veículo durante a vigência contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será necessário realizar a 3ª revisão – 60.000 km. Os valores estão sujeitos a reajustes conforme oportunidade e conveniência da concessionária.

Poderá ser necessário a realização de manutenção corretiva não coberta pela garantia, como exemplo a troca de pastilhas das freio, troca de palhetas dos limpadores do para-brisa ou substituição de um pneu rasgado por um defeito na pista de rolamento. Não há como se prever os itens que eventualmente serão utilizados em manutenção preventiva.

Na pesquisa de preços não foi utilizado nenhum parâmetro, devido as peculiaridades dos serviços a serem contratados. As tabelas de valores das revisões dependem de parâmetros pré-determinados pelo fabricante que atua de acordo com o mercado, sendo assim, contratações similares feitas pela Administração Pública e valores constantes dos sistemas oficiais de governo jamais estarão atualizados como as tabelas fornecidas pelas concessionárias. O uso de contratações similares poderá trazer uma estimativa de preços irreal.

A aquisição de um serviço ou produto na Administração Pública pode caracterizar caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei n°. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Para o presente processo, não há como praticar a ampla concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, onde, as mesmas detêm a “Declaração de Exclusividade”, por ser revendedor exclusivo da marca FORD.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida será feita por meio de lote único, serviço indivisível, ou seja, o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínas e por ela fornecidos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, assim entendidas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Institucional 2025, manutenção da frota, visto que é parte essencial para o fortalecimento da segurança e proteção institucional, pois destina-se à manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos que servirão a Secretaria Municipal de Saúde para transporte de usuários e funcionários.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se manter o veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L com a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica.

A manutenção programada do veículo oficial na rede de concessionárias promoverá a proteção física dos condutores e passageiros, de modo a trazer maior confiabilidade e segurança dos automóveis durante os deslocamentos a serviço.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

Será requisitado do fiscal do contrato ou gestor o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados no Termo de Referência.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação a Dispensa, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de empreitada por preço global.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO		
RISCO 01:	Estudo Técnico ou Termo de Referências mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTA	
ID	DANO	
	Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Reunião da Equipe de Planejamento para definir melhor suas demandas.	Secretaria Municipal de Saúde- Setor de Planejamento
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisão no processo de aquisição	Secretaria de Saúde – Setor de Compras
RISCO 02:	Recurso Orçamentário Insuficiente para Prestação de Serviços	
PROPABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta BAIXA	
ID	DANO	
	Impossibilidade de pagamento para a contratação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda.	Secretaria Municipal de Saúde
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
RISCO 03:	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTA	
ID	DANO	
	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Verificação e eventual adequação e planejamento das especificações por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	Técnico elaborador do Termo de Referência.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisar o Estudo Técnico	Técnico elaborador do ETP e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 01:	Atraso na fase de planejamento e seleção da Prestadora de Serviço.	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTA	
ID	DANO	
	Qualidade Comprometida, ineficiência Operacional, atrasos e custos elevados.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Definir claramente e detalhadamente os requisitos do serviço, realizar levantamento de requisitos, entrevistas e questionários para garantir que todas as partes envolvidas compreendam e concordem com as expectativas, adotar processo de seleção rigoroso para escolher prestadores de serviços qualificados. Isso pode incluir a verificação de credenciais, análise de experiências anteriores e realização de entrevistas técnicas.	Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Contratos
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisar os critérios para aquisição do serviço.	Secretaria de Saúde – Setor requisitante

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 01:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de prestar os serviços.	
PROPABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta MÉDIA	
ID	DANO	
	Prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos; Atraso dos serviços finalísticos de revisão dos veículos tipo furgão; Danos à Administração Pública.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Avaliação da capacidade técnica Operacional da prestadora de serviços; Fiscalização eficiente dos fiscais e gestor do processo de aquisição.	Secretaria de Saúde – Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Aplicar penalidade prevista em contrato, para que a contratada cumpra todas as demandas.	Secretaria de Saúde – Fiscal do Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 06/03/2025 10:48:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2025 10:48:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C20GBV>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

Modalidade de licitação

Dispensa Pregão Inexigibilidade

Tipo

Menor Preço Global Menor Preço por Lote Menor preço por item

Tipo de Contratação

Bens Serviços

1 - OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Da necessidade da Contratação

Considerando que o município de Vargem Alta, adquiriu um veículo novo da marca FORD modelo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01;

Considerando, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica; e que necessita de realizar a 3º **revisão obrigatória programada**, se fazendo necessária para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada.

Considerando, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido;

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.;

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

2.2 – Da característica de competição

A aquisição de um serviço ou produto na Administração Pública pode caracterizar caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Para o presente processo, não há como praticar a ampla concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

2.3 - Justificativa da Escolha do Prestador

A contratada para a revisão é a empresa VIAFOR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.890/0003-92, com sede na Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250, Vitória-ES.

A empresa VIAFOR VEICULOS LTDA é a concessionária mais próxima do município de Vargem Alta, autorizada da fabricante FORD para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.ford.com.br/localize-uma-concessionaria/#/search/8XCM+RH%20Vargem%20Alta,%20ES,%20Brasil/> (print abaixo), possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços.

Portanto, razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

PEÇAS – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	01	Filtro de ar do motor	Unidade	01	137,64	137,64
	02	Filtro de Combustível	Unidade	01	371,76	371,76
	03	Óleo Lubrificante de motor	Litro	11	59,73	657,03
	04	Filtro de óleo de motor	Unidade	01	89,37	89,37
	05	Filtro de ar de Cabine	Unidade	01	183,78	183,78
	06	Jogos de Pastilhas rodas das traseiras	Jogo	01	294,00	294,00
	07	Chicote da Pastilha de freio	Jogo	01	170,00	170,00
	08	Jogo Pastilhas Freio Dianteiro	Unidade	01	350,69	350,69
TOTAL						2.254,27

SERVIÇO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	01	Serviços de Mecânico / Revisão veicular	Serviço	01	1.897,50	1.897,50
TOTAL						1.2897,50

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.151,77 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Material de Consumo

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 101

4.2 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 103

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250 – Vitória-ES

Telefone de Contato: (27) 3441 4300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 03(três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única/conforme demanda;

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados na oficina da Concessionária autorizada contratada, localizada na Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250 – Jardim Camburi – Vitória-ES, em horário comercial.

6.3. Garantida de Execução do Contrato

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de objeto cuja simplicidade, baixo valor e entrega única não justifica a necessidade de garantia de execução

6.4. Garantida do Serviço

6.4.1. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

6.4.2. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução do serviço;

b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

6.4.3. A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

6.4.3.1. Revisão de 60.000 km do veículo /FORD TRANSIT REVES 21L

6.4.3.1.1. Itens examinados

a) Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor

b) Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio/diferencial (mecânica).

c) Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.

d) Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras.

e) Verificação e, se necessário, substituição das lonas e tambores de freio das rodas traseiras.

f) Verificação das tubulações de escapamento, de alimentação de combustível, dos freios. Componentes de borracha da parte inferior do veículo, coifas, guarnições, mangueiras e pneus.

g) Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão.

h) Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa e traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de cobertura/fechamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

portas. Sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa. Quadro de instrumentos e indicadores.

i) Verificação do filtro do ar-condicionado.

6.4.3.1.2. Itens substituídos:

- a) Substituição do óleo do motor e filtros de óleo;
- b) Substituição do filtro de combustível;
- c) Substituição do elemento do filtro de aspiração de ar do motor;
- d) Substituição do fluido dos freios.
- e) Pastilha de freio

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente;

7.1.2 São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este contrato;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 - REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidora: Gabriela Servo Marcarin Vaz

Matrícula nº 0010524

Função/ Cargo: Coordenadora de Transporte

Lotação: Setor de Manutenção de Transporte

Fiscal Suplente

Nome do servidora: Renato Bicalho

Matrícula nº 00010753

Função/Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Setor de Manutenção de Transporte

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

9.11. Em conformidade com artigo 141 da Lei 14.133/2021, os serviços e as peças objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.11.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

9.11.2. Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.12. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.13. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato;

9.14. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até sanar as irregularidades apontadas;

9.15. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Secretaria qualquer ônus, inclusive financeiro;

9.16. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de serviço ou no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a empresa vencedora deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico, nos termos da Lei. A empresa vencedora deverá realizar apenas os serviços solicitados;

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias uteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: imediato

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 dias após o recebimento da Nota Fiscal

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 26 de fevereiro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 11/03/2025 12:22:10 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 06/03/2025 10:55:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 12:22:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-351JP1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora GABRIELA SERVO MARCARIN VAZ, Matrícula nº 00010524, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a aquisição/contratação de empresa autorizada para revisão veicular, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor RENATO BICALHO, Matrícula nº 00010753



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta - ES, 26 de fevereiro de 2025.

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIELA SERVO MARCARIN VAZ

OFICIAL ADMINISTRATIVO
CTRANS - SESA - PMVA
assinado em 06/03/2025 14:13:06 -03:00

RENATO BICALHO

OFICIAL ADMINISTRATIVO
CTRANS - SESA - PMVA
assinado em 06/03/2025 15:22:40 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 06/03/2025 10:54:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2025 15:22:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SN7ZLM>

Orçamento 293463

Prisma
Consultor:
Agendamento: / / 00:00
Abertura: 24/02/2025 10:34
Prev. Entrega: 2
Tipo de O.S. V1
Cond. Pagto 01 - A VISTA

Validade 05/03/2025

VIAFOR VEICULOS LTDA

CNPJ.: 31791890000392
End. AVENIDA JOSÉ MARIA VIVÁQUA SANTOS,1250
VITORIA - ES - CEP:29092105
Telefones:Fix: (27) 34414300

DADOS DO CLIENTE:

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VARGEM ALTA
Tel. [com] (28) 32565263
Tel. [com] (28) 999919674

C.N.P.J.: 14645035000192
I.E.:

Endereço: AVENIDA RUA PADRE ANTONIO MARIA
Bairro: CENTRO
Cidade: VARGEM ALTA
CEP: 29295000
UF: ES

Email: planejamento.pmvaes@gmail.com
Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: - TRANSIT VAN 3550 2.2 TDCI 14/16L KM: 19645
Chassi: WF0BTTVD4PU006560 Ano: 2022/2023
Placa: SGD4J01/ Cor BEGE

Combustível  E 1/2 F
Data Venda: 11/12/2023
Distribuidor: VIAFOR PNEUS LTDA

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vir.Unit.	Imp.	%Desc.	Vir.Desc.	Vir.Total
1 REVISAO	REVISAO	1,00	700,0000	0,00	0,00	0,00	700,00
1.1 GK3Z/ 9601/B /	ELEMENTO PRIN	1,00	137,6400	0,00	0,00	0,00	137,64
1.2 BXO/ 5W30/AA/	MC 5W30 LTR	11,00	59,7300	0,00	0,00	0,00	657,03
1.3 GK2Z/ 6731/A /	FILTRO OLEO	1,00	89,3700	0,00	0,00	0,00	89,37
1.4 BK2Z/ 19N619/B /	ELEMENTO FILT	1,00	183,7800	0,00	0,00	0,00	183,78
1.5 GK2Z/ 9365/C /	ELEMENTO	1,00	371,7600	0,00	0,00	0,00	371,76
2 MEC	SERVICO MECANICA	2,85	350,0000	0,00	0,00	0,00	997,50
2.1 BK2Z/ 2200/D /	JG.PASTILHAS	1,00	294,0000	0,00	0,00	0,00	294,00
2.2 BK3Z/ 2N248/K /	CHICOTE PASTI	1,00	170,0000	0,00	0,00	0,00	170,00
2.3 BK3Z/ 2001/E /	JG.PASTILHAS	1,00	350,6900	0,00	0,00	0,00	350,69
3 ALI/BALA/PESADO	Alinhamento e Balanceamento (Cam	1,00	200,0000	0,00	0,00	0,00	200,00
Sub Total:							4.151,77

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00

Total Geral: 0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ___/___/___



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 17:42:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7CL8LJ>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.791.890/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1988
NOME EMPRESARIAL VIAFOR VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIAFOR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SILVIO AVIDOS	NÚMERO 2448	COMPLEMENTO *****
CEP 29.706-298	BAIRRO/DISTRITO VILA AMELIA	MUNICÍPIO COLATINA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@VIAFORVEICULOS.COM.BR	
TELEFONE (27) 3723-0050		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **09:03:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 17:59:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0W7936>

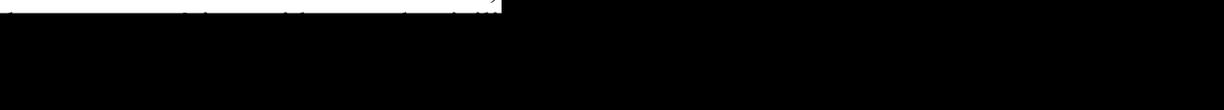
VIAFOR VEÍCULOS LTDA

NIRE: 32 20039136 1

CNPJ.: 31.791.890/0001-20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

O signatário deste Instrumento Particular de Contrato Social:

LEONARDO DE ALMEIDA DEMONER, 


de Martinho Demoner e Selma Rosa de Almeida Demoner, nascido aos 02/04/1976, natural de Colatina – Estado do Espírito Santo;

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal denominada

VIAFOR VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, com sede e foro na *Avenida Silvio Avidos nº 2448 - Vila Amelia - Colatina – Espírito Santo - CEP 29706-298*, devidamente constituída sob as leis brasileiras, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32 20039136 1 em 10 de Novembro de 1988 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.890/0001-20, Inscrição Estadual nº 081.251.47-5, de pleno e comum acordo resolve alterar e consolidar o Instrumento Particular de Contrato Social e o faz de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – O sócio resolve constituir Filial sito na:

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 389, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP. 29.313-656.

II – O atual e único cotista, visando uma melhor adequação do contrato social às quais circunstâncias e a nova Legislação do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, resolve consolidá-lo sob as seguintes condições:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.**Capítulo I****Da Denominação Social; Sede, Foro e Filiais.**

Cláusula 1ª. - A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **VIAFOR VEÍCULOS LTDA** e usará a expressão “**VIAFOR**” como nome de fantasia, regendo-se pelo presente Instrumento Particular contrato pela *Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002*, como regência supletiva pela *Lei nº. 6.404/76* no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Cláusula 2ª. – A Matriz (sede, foro) e filiais da Sociedade ficam estabelecidas nos seguintes endereços:

VIAFOR VEÍCULOS LTDA

NIRE: 32 20039136 1

CNPJ.: 31.791.890/0001-20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

I - Matriz (Sede e Foro) – devidamente registrada na JUCEES sob NIRE: 32 20039136 1 em 10/11/1988; inscrita no CNPJ: 31.791.890/0001-20 e estabelecida na *Avenida Silvio Avidos n° 2448 - Vila Amelia - Colatina – Espírito Santo - CEP 29706-298;*

II - Filial I – devidamente registrada na JUCEES sob NIRE: 32 900527630 0 em 17/11/2017; inscrita no CNPJ: 31.791.890/0003-92 e estabelecida na *Avenida Jose Maria Vivacqua n° 1250 - Anexo A - Jardim Camburi - Vitória-ES – CEP: 29.092-105, e*

III - Filial II: devidamente registrada na JUCEES sob NIRE: 32 90059502 3 em 23/07/2018; inscrita no CNPJ: 31.791.890/0004-73 e estabelecida na *Av. Prefeito Samuel Batista Cruz n°. 5.190 – Palmital – Linhares-ES - CEP. 29.906-850, e*

IV – Filial IV: devidamente registrada na JUCEES sob NIRE: 32 90067359 8 em 20/10/2023; inscrita no CNPJ 31.791.890/0005-54 e estabelecida na *Avenida Prefeito Anario Marreiro, 2881, Loja 2869, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES – CEP 29900-505, e*

V - Filial V: estabelecida na *Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, n° 389, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP. 29.313-656.*

Parágrafo 1º – A Sociedade Limitada Unipessoal poderá estabelecer filiais, agências, sucursais, escritórios, representações e pontos de compra e venda em qualquer parte do país e do exterior, mediante alteração assinado pelo único sócio cotista.

Parágrafo 2º – As filiais serão mantidas com o capital da Matriz, com sua contabilidade centralizada, mas obedecendo aos critérios adotados pela legislação tributária no que se refere à apuração, pagamentos de tributos e obrigações acessórias.

Capítulo II**Dos Objetivos Sociais e da Duração da Sociedade.**

Cláusula 3ª. - Constituem objetivos sociais dos estabelecimentos **Matriz e Filiais I, II, III e IV:** **(a)** o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **(b)** o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **(c)** o comércio sob consignação de veículos automotores; **(d)** a Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **(e)** a Prestação de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **(f)** o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **(g)** o Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; **(h)** o Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; **(i)** Corretoras de contratos de mercadorias; **(j)** a Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo 1º - As atividades econômicas exploradas pela Sociedade estão representadas pelos seguintes CNAE'S – Códigos nacionais de Atividades Econômicas, estabelecidas pelo CONCLA:

I - CNAE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

VIAFOR VEÍCULOS LTDA

NIRE: 32 20039136 1

CNPJ.: 31.791.890/0001-20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

- II - CNAE: 4511-1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- III - CNAE: 4512-9/02** - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- IV - CNAE: 4520-0/01**- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- V - CNAE: 4520-0/05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- VI - CNAE: 4530-7/03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- VII - CNAE: 4541-2/04** - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- VIII - CNAE: 4781-4/00** - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- IX - CNAE: 6612-6/04** - Corretoras de contrato de mercadorias;
- X - CNAE: 7711-0/00** - Locação automóveis sem condutor;

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo III**Do Capital Social e das Cotas Sociais.**

Cláusula 5ª. - O capital social subscrito e já totalmente integralizado em moeda legal e corrente no país é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuído:

- I - LEONARDO DE ALMEIDA DEMONER** – 4.000.000 (quatro milhões) de cotas de sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

Parágrafo Único - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais.

Capítulo IV**Das Deliberações Sociais.**

Cláusula 6ª. – Ficam dispensadas as Reuniões de Sócios-Cotistas e a lavratura de ata de prestação de contas.

Capítulo V**Da Administração da Sociedade.**

Art. 7º. - A Sociedade Limitada Unipessoal será administrada e representada ativa e passivamente; judicial e extrajudicial pelo sócio único administrador, Sr. **LEONARDO DE ALMEIDA DEMONER**, já qualificado acima, isoladamente e por prazo indeterminado, com poderes e atribuições para gerir a Sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no seu objeto social, sendo autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado entretanto, a prática de negócios estranhos aos fins sociais.

Art. 8º. - Compete ao sócio único administrador:

- I** - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

VIAFOR VEÍCULOS LTDA

NIRE: 32 20039136 1

CNPJ.: 31.791.890/0001-20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

II - A representação da Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III - Outorgar poderes a terceiros perante as repartições ou entidades de direito público ou privado;

IV - Assegurar o pleno funcionamento da Sociedade;

V - O administrador poderá agir, representando e obrigando a Sociedade, em todos os atos negociais.

VI - Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Capítulo VI**Do Exercício Social.**

Cláusula 9ª. - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio, podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

Parágrafo 1º - Os prejuízos porventura apurados serão compensados com eventual saldo de lucros acumulados. Na inexistência destes, os prejuízos serão transferidos para exercícios seguintes, sendo eles suportados pelo único sócio-cotista, observadas as disposições legais e normativas pertinentes.

Parágrafo 2º - Caso seja de interesse do único sócio-cotista para efeito de distribuição antecipada de lucros, ou a fim de atender necessidades ou inovações da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações previstas no *Art. 1.065 da Lei nº 10.406/2002* poderão ser levantados a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio-cotista único decidirá sobre as contas e, caso assim deseje, designará administrador(es) gerir e administrar a Sociedade.

Capítulo VII**Das Disposições Gerais.**

Cláusula 10ª. – A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias a qualquer tempo para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio-cotista único.

Cláusula 11. – O único sócio-cotista será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas antecipadamente a qualquer título, ainda que autorizados pelo Instrumento Particular de Contrato, quando tais lucros ou quantias tiverem sido distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 12 – Em caso de falecimento do único sócio-cotista, a Sociedade Limitada Unipessoal poderá continuar com suas atividades com os seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a Sociedade poderá ser dissolvida.

VIAFOR VEÍCULOS LTDA

NIRE: 32 20039136 1

CNPJ.: 31.791.890/0001-20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Cláusula 13. – O Administrador, ora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal em decorrência de previsão legal; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão; peculato; ou crime contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; a fé pública ou a propriedade. (*Art. 1.011, § 1º, CC/2002*).

Cláusula 14. – Fica eleito o foro da **Comarca de Colatina**, Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio-cotista.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio-cotista único ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colatina-ES, 19 de Julho de 2024.

LEONARDO DE ALMEIDA DEMONER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAFOR VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	LEONARDO DE ALMEIDA DEMONER

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-3RHHQ GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 16/07/2025 14:45 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 222

2025-TM3X1N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/03/2025 18:00 PÁGINA 6 / 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2024 10:53 SOB Nº 32900683038.
PROTOCOLO: 241334039 DE 22/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410386718. CNPJ DA SEDE: 31791890000120.
NIRE: 32200391361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2024.
VIAFOR VEICULOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 17:59:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TM3X1N>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIAFOR VEICULOS LTDA
CNPJ: 31.791.890/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:00 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **A4BC.EA30.3CA8.683C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 18:00:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-33K9DP>



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20250000155803

Validade: 29/04/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 31.791.890/0003-92

Nome/Razão Social: VIAFOR VEICULOS LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

DÍVIDA ATIVA	000035162024 EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 29 de Janeiro de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 000B.723D.1110.D2D8





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 18:00:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WX4390>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.791.890/0001-20
Razão Social: VIAFOR VEICULOS LTDA
Endereço: RUA MOACIR AVIDOS 134 A / CENTRO / COLATINA / ES / 29702-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030401030307550112

Informação obtida em 13/03/2025 17:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 18:01:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DRHHZ2>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIAFOR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.791.890/0001-20

Certidão nº: 11262286/2025

Expedição: 26/02/2025, às 09:08:07

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIAFOR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.791.890/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 18:02:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-074Q9S>



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

À
Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES

VIAFOR VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, portadora do CNPJ 31.791.890/0003-92 situada na Av. Jose Maria Vivacqua Santos, 1250, Anexo A, CEP 29092-105 – Jardim Camburi, Vitoria-ES, **DECLARA ser Revendedor Exclusivo da Marca Ford, incluindo produtos e serviços, credenciada à fabricante Ford Motors Company Brasil Ltda.**

Contamos ainda com outras duas sedes localizadas nas cidades de Linhares e Colatina, ambas no Estado do Espírito Santo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Colatina(ES), 25 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO DE
ALMEIDA
DEMONSTRADOR

VIAFOR VEÍCULOS LTDA
Concessionária Ford



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 18:02:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8HH47R>

RECEBEMOS DE VIAFOR VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 36837 SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



VIAFOR VEICULOS LTDA

AVENIDA JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS, 1250 - JARDIM CAMBURI
29092-105 VITORIA - ES
FONE:(27)3441-4300

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 36837
SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO

3224 1031 7918 9000 0392 5500 1000 0368 3714 6516 3827

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA OFICINA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 083367357		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 31.791.890/0003-92		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232240074756610 28/10/24 13:41:08																																																																																																																									
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA		C.N.P.J. / C.P.F. 27.165.646/0001-85		DATA DA EMISSÃO 28/10/2024		ENDEREÇO RUA PC DARCY MARCHIORI 11 BAIRRO JD JANDYRA, Nº 11		BAIRRO / DISTRITO JARDIM JANDYRA																																																																																																																									
MUNICIPIO ICONHA		FONE / FAX (28)3537-1011		UF ES		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 13:40:00																																																																																																																									
FATURA / DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA																																																																																																																									
Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		Vencimento		Valor R\$																																																																																																																									
Forma de Pagamento		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		Vencimento																																																																																																																									
Valor R\$		Forma de Pagamento		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento																																																																																																																									
<p>CALCULO DO IMPOSTO</p> <table border="1"> <tr> <td colspan="2">BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td colspan="2">VALOR DO ICMS</td> <td colspan="2">BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td colspan="2">VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td colspan="2">VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td colspan="2">2.732,22</td> <td colspan="2">464,47</td> <td colspan="2">0,00</td> <td colspan="2">0,00</td> <td colspan="2">2.732,22</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR DO FRETE</td> <td colspan="2">VALOR DO SEGURO</td> <td colspan="2">DESCONTO</td> <td colspan="2">OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</td> <td colspan="2">VALOR DO IPI</td> </tr> <tr> <td colspan="2">0,00</td> <td colspan="2">0,00</td> <td colspan="2">0,00</td> <td colspan="2">0,00</td> <td colspan="2">0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL DA NOTA</td> <td colspan="8">2.732,22</td> </tr> </table>										BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		2.732,22		464,47		0,00		0,00		2.732,22		VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		VALOR TOTAL DA NOTA		2.732,22																																																																													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																																																																																																																									
2.732,22		464,47		0,00		0,00		2.732,22																																																																																																																									
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI																																																																																																																									
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00																																																																																																																									
VALOR TOTAL DA NOTA		2.732,22																																																																																																																															
<p>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</p> <table border="1"> <tr> <td colspan="2">NOME / RAZÃO SOCIAL</td> <td colspan="2">FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE</td> <td colspan="2">CÓDIGO ANTT</td> <td colspan="2">PLACA DO VEICULO</td> <td colspan="2">UF</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ENDEREÇO</td> <td colspan="2">MUNICIPIO</td> <td colspan="2">UF</td> <td colspan="2">INSCRIÇÃO ESTADUAL</td> <td colspan="2">CNPJ / CPF</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QUANTIDADE</td> <td colspan="2">ESPECIE</td> <td colspan="2">MARCA</td> <td colspan="2">NUMERAÇÃO</td> <td colspan="2">PESO BRUTO</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">0,000</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">0,000</td> </tr> </table>										NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ / CPF		QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO										0,000										0,000																																																																							
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF																																																																																																																									
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ / CPF																																																																																																																									
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO																																																																																																																									
								0,000																																																																																																																									
								0,000																																																																																																																									
<p>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓD. PROD</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNIDADE</th> <th>QTD.</th> <th>V. UNITÁRIO</th> <th>V. TOTAL</th> <th>DESC.</th> <th>BC ICMS</th> <th>V. ICMS</th> <th>V. IPI</th> <th>ALIQ. ICMS</th> <th>ALIQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BXO/ 5W30/AA/</td> <td>MC 5W30 LTR Trib aproxR\$: 143.87 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.</td> <td>27101932</td> <td>5 00</td> <td>5102</td> <td>LITRO</td> <td>11,00</td> <td>53,0000</td> <td>583,00</td> <td>0,00</td> <td>583,00</td> <td>99,11</td> <td>0,00</td> <td>17,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>GK2Z/ 6731/A /</td> <td>FILTRO OLEO Trib aproxR\$: 15.19 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.</td> <td>84212300</td> <td>0 00</td> <td>5102</td> <td>UNIDADE</td> <td>1,00</td> <td>89,3700</td> <td>89,37</td> <td>0,00</td> <td>89,37</td> <td>15,19</td> <td>0,00</td> <td>17,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>GK2Z/ 9365/A /</td> <td>ELEMENTO Trib aproxR\$: 95.82 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.</td> <td>84219999</td> <td>0 00</td> <td>5102</td> <td>UNIDADE</td> <td>1,00</td> <td>388,2700</td> <td>388,27</td> <td>0,00</td> <td>388,27</td> <td>66,01</td> <td>0,00</td> <td>17,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>BK2Z/ 19N619/B /</td> <td>ELEMENTO FILT Trib aproxR\$: 37.99 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.</td> <td>84219999</td> <td>0 00</td> <td>5102</td> <td>UNIDADE</td> <td>1,00</td> <td>153,9700</td> <td>153,97</td> <td>0,00</td> <td>153,97</td> <td>26,17</td> <td>0,00</td> <td>17,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>GK3Z/ 9601/B /</td> <td>ELEMENTO PRIN Trib aproxR\$: 35.47 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.</td> <td>84219999</td> <td>0 00</td> <td>5102</td> <td>UNIDADE</td> <td>1,00</td> <td>143,7200</td> <td>143,72</td> <td>0,00</td> <td>143,72</td> <td>24,43</td> <td>0,00</td> <td>17,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>BK3Z/ 2001/E /</td> <td>JG.PASTILHAS Trib aproxR\$: 83.05 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.</td> <td>87083019</td> <td>0 00</td> <td>5102</td> <td>UNIDADE</td> <td>1,00</td> <td>488,5500</td> <td>488,55</td> <td>0,00</td> <td>488,55</td> <td>83,05</td> <td>0,00</td> <td>17,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>GK3Z/ 16B470/D /</td> <td>ASY DA DIRECA Trib aproxR\$: 150.51 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.</td> <td>87089990</td> <td>1 00</td> <td>5102</td> <td>UNIDADE</td> <td>1,00</td> <td>885,3400</td> <td>885,34</td> <td>0,00</td> <td>885,34</td> <td>150,51</td> <td>0,00</td> <td>17,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>										CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	BXO/ 5W30/AA/	MC 5W30 LTR Trib aproxR\$: 143.87 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	27101932	5 00	5102	LITRO	11,00	53,0000	583,00	0,00	583,00	99,11	0,00	17,00	0,00	GK2Z/ 6731/A /	FILTRO OLEO Trib aproxR\$: 15.19 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	84212300	0 00	5102	UNIDADE	1,00	89,3700	89,37	0,00	89,37	15,19	0,00	17,00	0,00	GK2Z/ 9365/A /	ELEMENTO Trib aproxR\$: 95.82 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	84219999	0 00	5102	UNIDADE	1,00	388,2700	388,27	0,00	388,27	66,01	0,00	17,00	0,00	BK2Z/ 19N619/B /	ELEMENTO FILT Trib aproxR\$: 37.99 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	84219999	0 00	5102	UNIDADE	1,00	153,9700	153,97	0,00	153,97	26,17	0,00	17,00	0,00	GK3Z/ 9601/B /	ELEMENTO PRIN Trib aproxR\$: 35.47 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	84219999	0 00	5102	UNIDADE	1,00	143,7200	143,72	0,00	143,72	24,43	0,00	17,00	0,00	BK3Z/ 2001/E /	JG.PASTILHAS Trib aproxR\$: 83.05 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	87083019	0 00	5102	UNIDADE	1,00	488,5500	488,55	0,00	488,55	83,05	0,00	17,00	0,00	GK3Z/ 16B470/D /	ASY DA DIRECA Trib aproxR\$: 150.51 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	87089990	1 00	5102	UNIDADE	1,00	885,3400	885,34	0,00	885,34	150,51	0,00	17,00	0,00
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																																																																																																																			
BXO/ 5W30/AA/	MC 5W30 LTR Trib aproxR\$: 143.87 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	27101932	5 00	5102	LITRO	11,00	53,0000	583,00	0,00	583,00	99,11	0,00	17,00	0,00																																																																																																																			
GK2Z/ 6731/A /	FILTRO OLEO Trib aproxR\$: 15.19 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	84212300	0 00	5102	UNIDADE	1,00	89,3700	89,37	0,00	89,37	15,19	0,00	17,00	0,00																																																																																																																			
GK2Z/ 9365/A /	ELEMENTO Trib aproxR\$: 95.82 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	84219999	0 00	5102	UNIDADE	1,00	388,2700	388,27	0,00	388,27	66,01	0,00	17,00	0,00																																																																																																																			
BK2Z/ 19N619/B /	ELEMENTO FILT Trib aproxR\$: 37.99 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	84219999	0 00	5102	UNIDADE	1,00	153,9700	153,97	0,00	153,97	26,17	0,00	17,00	0,00																																																																																																																			
GK3Z/ 9601/B /	ELEMENTO PRIN Trib aproxR\$: 35.47 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	84219999	0 00	5102	UNIDADE	1,00	143,7200	143,72	0,00	143,72	24,43	0,00	17,00	0,00																																																																																																																			
BK3Z/ 2001/E /	JG.PASTILHAS Trib aproxR\$: 83.05 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	87083019	0 00	5102	UNIDADE	1,00	488,5500	488,55	0,00	488,55	83,05	0,00	17,00	0,00																																																																																																																			
GK3Z/ 16B470/D /	ASY DA DIRECA Trib aproxR\$: 150.51 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 96A549.	87089990	1 00	5102	UNIDADE	1,00	885,3400	885,34	0,00	885,34	150,51	0,00	17,00	0,00																																																																																																																			
<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>- Vendedor:BISMARCK DA SILVA PEREIRA - Codigo Nota:388721 - COND.PAGTO LINK CARD - Prop.:PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA;;- Num OS:34870; - Data Abertura:23/ 10/ 2024; - Placa:RBH3H49 - KM:45039 - Chassi:WFOJTTBE6NU001513; - Renavam:000400192 - Num Motor Externo:NU001513 - RM:105931, 106037; - ST - SUBST. TRIBUTARIA PECAS CONF. PROTOCOLO 61/12 E 62/12. - Email Cliente:asiconha@hotmail.com; Trib aprox R\$:561,90 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/ES 96A549</p>																																																																																																																																	
RESERVADO AO FISCO																																																																																																																																	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-3RHQ GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 16/07/2025 14:45 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 222

2025-69BBJ4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/03/2025 18:03 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 18:03:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-69BBJ4>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Nota Eletrônica N°: 23079	Série Elet.: A	Emitida em: 28/10/2024 13:42	Competência: 10/ 202	Código de Verificação: 1D9D7AE2-
------------------------------	-------------------	---------------------------------	-------------------------	-------------------------------------



CNPJ: 31791890000392 Inscr. Municipal: 1247736
VIAFOR VEICULOS LTDA
AVENIDA JOSÉ MARIA VIVÁQUA SANTOS, 1250 - JARDIM CAMBURI
Cidade: VITORIA
Fone: 27 34414300
E-mail: contato@viaforveiculos.com.br
Site: DEFAULT

Número RPS
23404

UF: ES CEP: 29092105

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

CPF/CNPJ: 27165646000185 Inscrição Municipal: Insc. Estadual: ISENT O.S.: 34870
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA Placa: RBH3H49
Endereço: RUA PC DARCY MARCHIORI 11 BAIRRO JD JANDYRA, Nº 11 - JARDIM Chassi: WF0JTTBE6NU001513
JANDYRA KM: 45039
Município: ICONHA UF: ES CEP: 29280000 Pgto: LINK CARD
Telefone: 28 999149047 E-mail: asiconha@hotmail.com Vend.: BISMARCK DA SILVA PEREIRA

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

	Vi. Hr	Horas	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
REVISAO - REVISAO	1270.830	1.00	1,0000	1.270,8300	1.270,83

Trib aprox R\$: 170,93 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 96,58 Mun. Fonte: IBPT/ES 96A549

CNAE:

4520001

Subitem Lista Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / AUTOMÓVEIS - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA

Código do município da prestação (s) Serviço(s):

3205309 / VITORIA

Natureza de Operação:

VENDA OFICINA

Valor dos Serviços:	R\$ 1270.83	Valor dos Serviços:	R\$ 1270.83
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(-) Base de Cálculo:	R\$ 1270.83
Valor Líquido:	R\$ 1270.83	(x) Alíquota ISS:	5.00%
		Valor do ISS	R\$ 63.54

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0.00 COFINS: R\$ 0.00 CSLL: R\$ 0.00 IRRF: R\$ 0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Chassi: WF0JTTBE6NU001513 Placa: RBH3H49- KM: 45039 Num.Os.: 34870 Data OS: 23/10/2024 Forma de Pagamento: LINK CARD
NS:388720 Dados Prop. Veiculo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA RUA PC DARCY MARCHIORI 11 BAIRRO JD JANDYRA
ICONHA ES CEP:29280000 CNPJ:27165646000185
Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ST - SUBST. TRIBUTARIA PECAS CONF. PROTOCOLO 61/12 E 62/12.Trib aprox R\$:
170,93 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 96,58 Mun. Fonte: IBPT/ES 96A549

Vlr. PIS R\$ 0,00 Vlr. COFINS R\$ 0,00 Vlr. CSLL R\$ 0,00 Vlr. IRRF R\$ 0,00

Recebemos da VIAFOR VEICULOS LTDA os serviços constantes na Nota Fiscal.

DATA DE EMISSÃO
28/10/2024 13:42

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação da Nota Nro RPS: 23404
Nro NF Eletrônica: 23079
Código de Verificação:
1D9D7AE2-



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 18:03:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VV726K>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **13/03/2025 18:05:03** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2025-HWQM6G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

SEGUE PROCESSO DE REVISÃO DA VAN DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 13/03/2025 18:05:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 18:05:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HWQM6G>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **24/03/2025 14:44:44** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - CONFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#18 - 2025-Q35GCJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

A CONTABILIDADE PARA PRÉ-EMPENHO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 24/03/2025 14:44:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2025 14:44:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q35GCJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **14/04/2025 13:59:19** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#19 - 2025-B84KCK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Segue para atualização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DA SILVA MALACARNE

CONTADOR

DETSAU - SEFIN - PMVA

assinado em 14/04/2025 13:59:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 13:59:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO DA SILVA MALACARNE (CONTADOR - DETSAU - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B84KCK>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **14/04/2025 15:14:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#20 - 2025-RPT0BF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

SEGUIE PARA PROSSEGUIMENTO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DPME - SEME - PMVA

assinado em 14/04/2025 15:14:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 15:14:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPME - SEME - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RPT0BF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO nº 174/2025

DATA: 02 de abril de 2025

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito

Ref.: Solicita autorização de empenho.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando novo Termo de Referência para autorização, relacionado ao processo **“2025-3RHQQ - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA 3ª REVISÃO DO VEICULO VAN PLACA SGD 4J01.”**, haja vista, a necessidade urgente de correção corretiva no veículo apresentado pelo veículo enquanto aguardava o agendamento da a 3ª revisão programada de 60.000 km.

Vale esclarecer, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica e conforme o manual do veículo, durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido no Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária FORD autorizada.

O veículo, objeto do presente processo, durante o aguardo do agendamento da revisão programada, sofreu uma pane mecânica não identificada, sendo encaminhado para a concessionaria autorizada, considerando o Manual do proprietário no Item Cancelamento da Garantia (pag. 291), inciso: **“Se for reparado fora das oficinas da Concessionária Autorizada Ford.”**

Diante da pane mecânica o reparo tornou-se indispensável para restabelecer as condições normais de funcionamento, prevenindo falhas operacionais que poderiam comprometer a segurança e o desempenho. Além disso, a realização do serviço em uma concessionária autorizada assegura conformidade do fabricante e a rastreabilidade dos serviços executados.

Considerando a urgência e a necessidade de manter a operacionalidade do veículo/equipamento, o pagamento da manutenção corretiva se justifica como medida essencial para evitar custos maiores decorrentes de danos adicionais ou paralisação prolongada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.

Atenciosamente,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 14/04/2025 09:57:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 09:57:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZQX045>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

Modalidade de licitação

Dispensa Pregão Inexigibilidade

Tipo

Menor Preço Global Menor Preço por Lote Menor preço por item

Tipo de Contratação

Bens Serviços

1 - OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Da necessidade da Contratação

Considerando que o município de Vargem Alta, adquiriu um veículo novo da marca FORD modelo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01;

Considerando, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica; e que necessita de realizar a 3º **revisão obrigatória programada**, se fazendo necessária para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada.

Considerando, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido;

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.;

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

2.2 – Da característica de competição

A aquisição de um serviço ou produto na Administração Pública pode caracterizar caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei n°. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Para o presente processo, não há como praticar a ampla concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

2.3 - Justificativa da Escolha do Prestador

A contratada para a revisão é a empresa VIAFOR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.890/0003-92, com sede na Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250, Vitória-ES.

A empresa VIAFOR VEICULOS LTDA é a concessionária mais próxima do município de Vargem Alta, autorizada da fabricante FORD para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.ford.com.br/localize-uma-concessionaria/#/search/8XCM+RH%20Vargem%20Alta,%20ES,%20Brasil/> (print abaixo), possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços.

Portanto, razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

PEÇAS – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Filtro de ar do motor	Unidade	01	137,64	137,64
02	Filtro de Combustível	Unidade	01	371,76	371,76
03	Óleo Lubrificante de motor	Litro	11	53,00	583,00
04	Filtro de óleo de motor	Unidade	01	89,37	89,37
05	Filtro de ar de Cabine	Unidade	01	183,78	183,78
06	BK2Z/ 2200/D / Jogos de Pastilhas rodas das traseiras	Jogo	01	294,00	294,00
07	BK3Z/ 2N248/K / Chicote da Pastilha de freio	Jogo	01	170,00	170,00
08	BK3Z/ 2001/E / Jogo Pastilhas Freio Dianteiro	Unidade	01	350,69	350,69
09	4L3Z/ 9276/AA Junta da Bomba do combustível	Unidade	01	60,94	60,94
10	Tubo do Combustível	Unidade	01	297,46	297,46
11	HG9Z/ 9A543/A - Bomba de combustível	Unidade	01	5.201,17	5.201,17
12	HG9Z/ 9324/A - Tubo bico injetor do combustível	Unidade	01	96,09	96,09
13	HG9Z/ 9324/B Tubo bico injetor do combustível	Unidade	02	145,49	290,98
14	HG9Z/ 9324/C Tubo bico injetor do combustível	Unidade	01	261,30	261,30
15	KK3Z/ 9H307/A Bomba + Boia	Unidade	01	694,82	694,82
16	HG9Z/ 9D280/A / Coletor do combustível	Unidade	01	3.443,23	3.443,23
17	JB3Z/ 9A564/A tubo de conex	Unidade	01	1.983,24	1.983,24
18	JB3Z/ 9E527/D / Bico & Apoio	Unidade	04	1.717,45	6.869,80
19	OM5287 Álcool Isopropilico	Litro	02	61,89	123,78
TOTAL					21.503,05

SERVIÇO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	01	Serviços de Mecânico / Revisão veicular	Serviço	01	5.250,00	5.250,00
TOTAL						5.250,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.753,05 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta de três reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Material de Consumo

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 103

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250 – Vitória-ES

Telefone de Contato: (27) 3441 4300

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 03(três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única/conforme demanda;

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados na oficina da Concessionária autorizada contratada, localizada na Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250 – Jardim Camburi – Vitória-ES, em horário comercial.

6.3. Garantida de Execução do Contrato

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de objeto cuja simplicidade, baixo valor e entrega única não justifica a necessidade de garantia de execução

6.4. Garantida do Serviço

6.4.1. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

6.4.2. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução do serviço;

b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

6.4.3. A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

6.4.3.1. Revisão de 60.000 km do veículo /FORD TRANSIT REVES 21L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.3.1.1. Itens examinados

- a) Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor
- b) Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio/diferencial (mecânica).
- c) Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.
- d) Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras.
- e) Verificação e, se necessário, substituição das lonas e tambores de freio das rodas traseiras.
- f) Verificação das tubulações de escapamento, de alimentação de combustível, dos freios. Componentes de borracha da parte inferior do veículo, coifas, guarnições, mangueiras e pneus.
- g) Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão.
- h) Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa e traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de cobertura/fechamento das portas. Sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa. Quadro de instrumentos e indicadores.
- i) Verificação do filtro do ar-condicionado.

6.4.3.1.2. Itens substituídos:

- a) Substituição do óleo do motor e filtros de óleo;
- b) Substituição do filtro de combustível;
- c) Substituição do elemento do filtro de aspiração de ar do motor;
- d) Substituição do fluido dos freios.
- e) Pastilha de freio

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente;

7.1.2 São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 - REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidora: Gabriela Servo Marcarin Vaz

Matrícula nº 0010524

Função/ Cargo: Coordenadora de Transporte

Lotação: Setor de Manutenção de Transporte

Fiscal Suplente

Nome do servidora: Renato Bicalho

Matrícula nº 00010753

Função/Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Setor de Manutenção de Transporte

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

9.11. Em conformidade com artigo 141 da Lei 14.133/2021, os serviços e as peças objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.11.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

9.11.2. Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.12. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.13. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato;

9.14. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até sanar as irregularidades apontadas;

9.15. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Secretaria qualquer ônus, inclusive financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.16. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de serviço ou no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a empresa vencedora deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico, nos termos da Lei. A empresa vencedora deverá realizar apenas os serviços solicitados;

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias uteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: imediato

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 dias após o recebimento da Nota Fiscal

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 26 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 16/04/2025 19:24:11 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASESA - SESA - PMVA

assinado em 14/04/2025 09:57:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 19:24:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S743HN>

Orçamento 306088

Página 1 / 1

Prisma
Consultor:
Agendamento: / / 00:00
Abertura: 07/04/2025 13:56
Prev. Entrega: 20
Tipo de O.S. V1
Cond. Pagto 01 - A VISTA

Validade 14/04/2025

VIAFOR VEICULOS LTDA

CNPJ.: 31791890000392
End. AVENIDA JOSÉ MARIA VIVÁQUA SANTOS,1250
VITORIA - ES - CEP:29092105
Telefones:Fix: (27) 34414300

DADOS DO CLIENTE:

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VARGEM ALTA
Tel. [com] (28) 32565263
Tel. [com] (28) 999919674

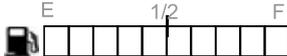
C.N.P.J.: 14645035000192
I.E.:

Endereço: AVENIDA RUA PADRE ANTONIO MARIA
Bairro: CENTRO
Cidade: VARGEM ALTA
CEP: 29295000
UF: ES

Email: planejamento.pmvaes@gmail.com
Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: - TRANSIT VAN 3550 2.2 TDCI 14/16L KM: 62351
Chassi: WF0BTTVD4PU006560 Ano: 2022/2023
Placa: SGD4J01/ Cor BEGE

Combustível 
Data Venda: 11/12/2023
Distribuidor: VIAFOR PNEUS LTDA

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 MEC	SERVICO MECANICA	15,00	350,0000	0,00	0,00	0,00	5.250,00
1.1 4L3Z/ 9276/AA/	JUNTA DA BOMB	* 1,00	60,9400	0,00	0,00	0,00	60,94
1.2 HG9Z/ 9J323/A /	TUBO COMBS	1,00	297,4600	0,00	0,00	0,00	297,46
1.3 GK3Z/ 9601/B /	ELEMENTO PRIN	1,00	137,6400	0,00	0,00	0,00	137,64
1.4 BK2Z/ 2200/D /	JG.PASTILHAS	1,00	294,0000	0,00	0,00	0,00	294,00
1.5 HG9Z/ 9A543/A /	BOMBA COMBUST	1,00	5.201,1700	0,00	0,00	0,00	5.201,17
1.6 BXO/ 5W30/AA/	MC 5W30 LTR	11,00	53,0000	0,00	0,00	0,00	583,00
1.7 HG9Z/ 9324/A /	TUBO COMBUST.	1,00	96,0900	0,00	0,00	0,00	96,09
1.8 HG9Z/ 9324/B /	TUBO COMBUST.	2,00	145,4900	0,00	0,00	0,00	290,98
1.9 HG9Z/ 9324/C /	TUBO COMBUST.	1,00	261,3000	0,00	0,00	0,00	261,30
1.10 BK3Z/ 2N248/K /	CHICOTE PASTI	1,00	170,0000	0,00	0,00	0,00	170,00
1.11 GK2Z/ 6731/A /	FILTRO OLEO	1,00	89,3700	0,00	0,00	0,00	89,37
1.12 KK3Z/ 9H307/A /	BOMBA+BOIA	* 1,00	694,8200	0,00	0,00	0,00	694,82
1.13 HG9Z/ 9D280/A /	COLETOR COMB.	1,00	3.443,2300	0,00	0,00	0,00	3.443,23
1.14 BK2Z/ 19N619/B /	ELEMENTO FILT	1,00	183,7800	0,00	0,00	0,00	183,78
1.15 JB3Z/ 9A564/A /	TUBO DE CONEX	* 1,00	1.983,2400	0,00	0,00	0,00	1.983,24
1.16 BK3Z/ 2001/E /	JG.PASTILHAS	1,00	350,6900	0,00	0,00	0,00	350,69
1.17 JB3Z/ 9E527/D /	BICO & APOIO	4,00	1.717,4500	0,00	0,00	0,00	6.869,80
1.18 GK2Z/ 9365/C /	ELEMENTO	1,00	371,7600	0,00	0,00	0,00	371,76
1.19 OM5287	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO	2,00	61,8900	0,00	0,00	0,00	123,78

Sub Total: 26.753,05

Observações:

Total Serviços: 0,00
Total Produtos: 0,00
Total Impostos: 0,00
Total PIS Retido: 0,00
Total COFINS Retido: 0,00
Total CSLL Retido: 0,00

Total Geral: 0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ___/___/___



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 19:26:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6CB0WS>



SESAVA VARGEM ALTA <planejamento.pmvaes@gmail.com>

ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

SESAVA VARGEM ALTA <planejamento.pmvaes@gmail.com>

16 de abril de 2025 às 17:00

Para: posvenda.vix@viaforveiculos.com.br, douglassouza@hotmail.com

Caro Senhor Douglas,

Tendo em vista o vencimento dos orçamentos anexos a este e-mail dos veículos desta Secretaria, gostaríamos de verificar a possibilidade de prorrogar a data de vencimento dos orçamentos para o dia 25/04/2025 mantendo os mesmos valores nos serviços e peças registrados:

ORÇAMENTO VIAFOR Nº 306088 - VEICULO SGD 4J01

ORÇAMENTO VIAFOR Nº 306144 - VEICULO SFZ 0B41

No aguardo da resposta.

Atenciosamente.

Rosângela de O. Silva

Gerente Administrativa

Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta-ES

CNPJ 14.645.035/0001-92

(28) 9 9991 9674 - Whatsapp

2 anexos

 **ORÇAMENTO VIAFOR Nº 306088 - VEICULO SGD 4J01.pdf**
570K **ORÇAMENTO VIAFOR Nº 306144 - VEICULO SFZ 0B41.pdf**
398K**Douglas - VIAFOR** <posvenda.vix@viaforveiculos.com.br>

16 de abril de 2025 às 17:42

Para: SESAVA VARGEM ALTA <planejamento.pmvaes@gmail.com>, douglassouza@hotmail.com

Boa tarde !

vamos manter o valor ate o dia 25/04

lembrando que ao gerar o empenho precisa de

Nome do autorizador / cpf e setor

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



VIAFOR
Distribuidor Autorizado

Douglas Ferreira
Gerente Pós-Venda
DN 6610

(27) 3441-4300
www.viaforveiculos.com.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 19:26:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PN43LN>

Termos e condições de garantia

RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

Para o proprietário

As informações aqui contidas incorporam as condições essenciais de manutenção e garantia para a operação adequada e segura de seu veículo.

É de fundamental importância submeter o veículo às revisões periódicas, nos intervalos de tempo ou nas quilometragens indicadas, de acordo com os itens estabelecidos na tabela de Lubrificação e Manutenção. Lembre-se que deixar de seguir o cronograma regular de manutenção, reparos e lubrificação invalida a garantia dos itens da lista de verificação como parte do serviço correspondente.

A Ford Motor Company Brasil Ltda.

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio de sua rede de Concessionárias, oferece uma garantia de 12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, para seu veículo novo, válida a partir da data na qual o veículo novo foi entregue ao primeiro proprietário. A garantia de 90 dias exigida por lei está incluída neste período.

Esta garantia cobre todas as peças do veículo que, durante a manutenção ou o uso regular, forem devidamente identificadas pela Concessionária Autorizada Ford como defeitos de material ou de produção. As exceções são descritas no item **"O que não é coberto pela garantia"**.

Fica convencionado que a presente garantia não cobre equipamentos instalados por terceiros e equipamentos instalados pós-venda que não sejam originais.

Nos termos desta garantia, é obrigação da Concessionária Autorizada Ford substituir gratuitamente, em suas próprias instalações, peças reconhecidas pela própria Concessionária Autorizada Ford como defeituosas.

Esta garantia poderá ser automaticamente cancelada, de acordo com os termos do item **"Cancelamento da garantia"**.

Fica o cliente desde já ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. e a Concessionária Autorizada não se responsabilizam, em hipótese alguma, por despesas relativas a óleo lubrificante, graxa, combustível e similares e outras referentes a deslocamento de pessoal, reboque, socorro, imobilização do veículo, danos materiais ou pessoais do cliente ou terceiros em geral e de manutenção normal do veículo, como reapertos, limpezas, lavagens, lubrificações, verificações, regulagens, pintura etc.

O cliente fica também ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. pode alterar as condições da garantia, conforme descrito no item **"Esclarecimentos adicionais"**.

Exceto as responsabilidades ora assumidas, nenhuma outra é admitida nos termos desta garantia.

Prazo da garantia

A garantia começa na data em que o veículo foi entregue ao primeiro proprietário, de acordo com o período abaixo:

- 12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. A garantia de 90 dias exigida por lei está incluída neste período.

Termos e condições de garantia

O que é coberto

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Concessionárias, garante as peças de seu veículo que, em serviço e uso normal, apresentarem defeitos de fabricação ou de material, devidamente comprovados pela Concessionária Autorizada.

Bateria

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio da rede de Concessionárias dela, oferece uma garantia de 12 meses com limite de quilometragem de 20.000 km para a bateria, válida a partir da data na qual o veículo novo foi entregue ao primeiro proprietário. A garantia de 90 dias exigida por lei está incluída neste período. Decorrido esse período, ou seja, após os 12 meses de uso ou 20.000 km limitado, a responsabilidade de substituição da bateria correrá por conta do proprietário do veículo.

As exceções, exclusões ou limitações estão descritas no item **"O que não é coberto pela garantia"**.

Garantia da carroceria contra corrosão

Seu veículo foi fabricado com materiais de última geração, que incluem o uso de chapas galvanizadas na carroceria e a pintura por cátodo de eletroforese à base de água (e-coat) que permite uma alta resistência a arranhões e lascas por impactos. Isso garante seu veículo contra corrosão por um período de cinco anos a partir da data na qual o novo veículo foi entregue ao primeiro proprietário. Com essa garantia, seu veículo terá o direito à substituição ou reparo gratuito em uma Concessionária Autorizada Ford de todos

os componentes da carroceria que, sob circunstâncias normais de uso, foram perfurados (furo de ferrugem pelo painel da carroceria de dentro para fora) por ferrugem e que foram verificados pela Concessionária Autorizada Ford.

Os componentes que não fazem parte da carroceria não estão inclusos, tais como sistema de escapamento e suspensão, equipamento e acessórios não originais.

Para a validade da garantia da carroceria contra corrosão devem ser observadas as seguintes condições:

- O veículo deve ser submetido a revisões periódicas em uma Concessionária Autorizada de acordo com os termos e a quilometragem listados no Programa de Manutenção Ford.
- Qualquer dano identificado na carroceria, proteção anticorrosão ou pintura resultante de um acidente, uso indevido, negligência ou causas acidentais, deve ser reparado imediatamente em uma Concessionária Autorizada Ford, sendo que os custos ficarão a cargo do cliente.
- Quando forem encontrados sinais de corrosão, o veículo deve ser levado imediatamente a uma Concessionária Autorizada Ford.
- Eventuais acidentes que causem danos à pintura ou à carroceria do veículo devem ser reparados sempre por uma Concessionária Autorizada Ford.
- Equipamentos e/ou acessórios originais devem ser instalados na carroceria exclusivamente por uma Concessionária Autorizada Ford.

Termos e condições de garantia

- As instruções e as recomendações de manutenção presentes no manual do proprietário, no capítulo de cuidados com o veículo, deverão ser observadas.
- Durante a inspeção da carroceria, os custos relacionados à lavagem, ao polimento e à pintura da carroceria ençerada são de responsabilidade do cliente.

O que não é coberto pela garantia

Operações e itens considerados como parte da manutenção normal.

As seguintes operações e itens são considerados como parte da manutenção normal do veículo e portanto serão de responsabilidade do cliente:

- Limpeza do sistema de combustível;
- Alinhamento da direção;
- Balanceamento das rodas;
- Ajustes dos freios;
- Substituição do filtro de óleo do motor;
- Substituição ou complemento do óleo lubrificante do motor e da caixa de mudanças;
- Substituição ou complemento do fluido do sistema de freios;
- Reapertos, ajustes, verificações em geral, ajustes de ruído, lavagem, graxa, combustível e similares;
- Troca do líquido de arrefecimento do motor;
- Recarga do gás do sistema de ar condicionado;
- Danos em componentes do motor causados pelo uso de combustível adulterado, contaminado ou de baixa qualidade.

Despesas com óleo lubrificante do motor, fluido da transmissão automática, lubrificantes da caixa de transferência, diferencial, fluido de freio, graxas, líquido do sistema de arrefecimento do motor e carga de gás refrigerante do sistema de ar condicionado, são cobertas somente quando feitas em consequência de reparos executados em garantia.

Esta garantia não cobre perdas por lucros cessantes.

Peças de desgaste natural

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio da rede de Concessionárias dela, oferece 90 dias de garantia com quilometragem ilimitada para a peça de desgaste natural, válida a partir da data na qual o veículo novo foi entregue ao primeiro proprietário.

A garantia de 90 dias exigida por lei está incluída neste período. Depois desse período, 90 dias de garantia com quilometragem ilimitada, a responsabilidade pela substituição da peça de desgaste natural é do proprietário do veículo. Essa garantia cobre peças de desgaste natural por causa de defeitos comprovados no material ou na fabricação.

As peças a seguir são consideradas parte de desgaste natural:

- Alternador e motor de partida;
- Suspensão e amortecedor dianteiro;
- Sistema de escape;
- Rolamentos e vedações;
- Sondas e sensores no geral;
- Acabamento interno e painel de acabamento da porta;
- Filtros de ar;
- Sistema de freios (pastilhas, lonas e discos);

Termos e condições de garantia

- Sistema da embreagem (platô, disco e rolamento);
- Palhetas do limpador de para-brisa;
- Velas de ignição;
- Luzes e fusíveis;
- Correias;
- Pneus.

Vidros

Havendo vestígio de quebra em função de influência mecânica externa, a garantia será automaticamente extinguida.

Cancelamento da garantia

A Garantia do veículo está automaticamente cancelada:

- Se o veículo for submetido a abusos, sobrecargas ou acidentes;
- Se a programação regular de serviço, manutenção e lubrificação for negligenciada ou realizada fora das oficinas das Concessionárias Ford;
- Se o veículo for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;
- Se for reparado fora das oficinas da Concessionária Autorizada Ford;
- Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda;
- Se forem utilizados combustíveis, óleos ou fluidos que não os recomendados neste manual;
- Se a estrutura técnica ou mecânica do veículo for modificada com a substituição e adição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros não instalados originalmente de fábrica no veículo, ou de especificações diferentes, mesmo que essa modificação tenha sido

realizada por uma Concessionária Autorizada Ford, tais como alarme, rádio toca-fitas e CD players, onde se subentende que a modificação foi realizada a pedido do cliente, por sua conta e risco;

- Se o veículo for submetido a qualquer modificação que a juízo exclusivo da Ford Motor Company Brasil Ltda., afetem seu funcionamento, estabilidade, segurança e confiabilidade.
- Esta garantia não cobre danos devido a sujeiras aparentemente inofensivas como detritos de origem animal ou vegetal, insetos, marcas de piche e resíduos de poluição industrial, dentre outros.

A cobertura de seu veículo contra corrosão será automaticamente cancelada se não forem respeitadas as seguintes condições de uso normal:

- Se o programa de revisões periódicas na qual está inclusa a verificação da carroceria não for cumprido;
- Se os componentes da carroceria do veículo forem reparados fora das oficinas da Concessionária Autorizada Ford;
- Se os componentes originais da carroceria, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda;
- Se o veículo for usado em competições de qualquer espécie ou natureza;
- Se o veículo trafegar frequentemente em locais alagados, maresia, areia e água do mar;
- Se a pintura sofrer danos decorrentes de produtos ou agentes químicos externos;

Termos e condições de garantia

- Se for executado serviço de blindagem na carroceria;
- Se forem instalados equipamentos ou acessórios não originais na carroceria.

Onde fazer a manutenção do veículo na garantia

Todo atendimento previsto nos termos desta garantia será executado preferencialmente na Concessionária Autorizada Ford que efetuou a venda.

Não obstante o disposto acima, fica esclarecido que qualquer Concessionária Autorizada, titular de concessão para a comercialização de veículos Ford e/ou prestação de assistência técnica a veículos Ford, deverá prestar assistência técnica, independentemente de ter comercializado o produto ao qual se destina.

Reparo grátis

Nos termos desta garantia, é obrigação da Concessionária Autorizada Ford substituir gratuitamente, em suas próprias instalações, peças reconhecidas pela própria Concessionária Autorizada Ford como defeituosas.

Despesas diversas

Despesas relativas a deslocamento de pessoal, reboque, socorro, imobilização do veículo, danos materiais ou pessoais do cliente ou terceiros, lucros cessantes ou danos alegadamente decorrentes de avarias em geral não são cobertos pela garantia.

Serviço Ford

As Concessionárias Autorizadas Ford dispõem de instalações, experiência e compromisso com a satisfação do cliente. Isso os torna a escolha mais inteligente para a manutenção e reparo dos veículos Ford, por toda a sua vida útil.

As pessoas certas para o trabalho

Os técnicos das Concessionárias Autorizadas Ford são treinados na própria fábrica, recebendo informações mais atualizadas sobre a tecnologia dos veículos e procedimentos de serviço. Os consultores técnicos são treinados para proporcionar aos clientes o mais alto grau de cortesia e atenção.

As ferramentas certas para o trabalho

As oficinas das Concessionárias Autorizadas Ford são equipadas com uma ampla gama de ferramentas especiais e equipamentos de teste especificados pela Ford, incluindo os equipamentos de diagnóstico – a última palavra em tecnologia de diagnóstico eletrônico computadorizado, projetado pela Ford especialmente para os sistemas eletrônicos de última geração instalados em seus veículos.

Utilização de peças em reparos dos veículos Ford

As Concessionárias Autorizadas contam com peças Genuínas Ford (originais Ford e Motorcraft®) e com uma linha de peças Remanufaturadas com especificações técnicas aprovadas pela Ford, que são as mais adequadas para o reparo e manutenção dos veículos Ford.

Durante a fase de projeto dos veículos Ford, são efetuados testes exaustivos em todos os componentes, para assegurar que os mesmos atendam aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e níveis de desempenho exigidos.

Termos e condições de garantia

As peças de reposição genuínas Ford e peças Remanufaturadas com especificações técnicas aprovadas pela Ford atendem aos mesmos padrões de qualidade das utilizadas na produção dos veículos Ford, proporcionando confiabilidade e tranquilidade para o cliente.

Por este motivo é que todas as peças adquiridas e/ou instaladas numa Concessionária Autorizada Ford têm garantia de fábrica. Além de contar com toda a qualidade das peças originais e Remanufaturadas com especificações técnicas aprovadas pela Ford, você ainda vai encontrar preços excelentes de peças para a manutenção do seu veículo.

Ao efetuar reparos em garantia, exige-se que a Concessionária Autorizada use apenas Peças Genuínas (Originais Ford e Motorcraft®) ou peças Remanufaturadas com especificações técnicas aprovadas pela Ford, se ultrapassados os primeiros 90 (noventa) dias de garantia. Por exemplo, ao trocar um componente como parte de um reparo ou manutenção do seu veículo, o cliente deve exigir que as peças de reposição atendam aos mais altos padrões de desempenho e segurança. Para que isso aconteça, o cliente concorda que tais peças devem ser Originais Ford, Motorcraft® ou Remanufaturadas, neste caso com especificações técnicas aprovadas pela Ford se ultrapassados os primeiros 90 (noventa) dias de garantia.

Esclarecimentos adicionais

A Ford Motor Company Brasil Ltda. poderá a qualquer tempo, sem prévio aviso, revisar, modificar, descontinuar ou alterar qualquer um de seus produtos, bem como alterar as condições padronizadas desta garantia, sem que tal fato origine-se direito à reclamação de quem quer que seja. As obrigações assumidas pela Ford em consequência desta garantia limitam-se às expressamente incluídas no

"Certificado de garantia".



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 19:35:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NH04W2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **16/04/2025 19:39:15** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #21 - 2025-ZQX045 - SAUDE - MEM. 174 - VIAFOR - Memorando 1ª edição
- #22 - 2025-S743HN - SAUDE - MEM. 174 - VIAFOR - Termo de Referencia 1ª edição
- #23 - 2025-6CB0WS - ORÇAMENTO VIAFOR Nº 306088 - VEICULO SGD 4J01
- #24 - 2025-PN43LN - ORÇAMENTO VIAFOR Nº 306088 - ATESTO DO FORNECEDOR - VEICULO SGD 4J01
- #25 - 2025-NH04W2 - MANUAL DO PROPRIETÁRIO - TERMOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA
- #26 - 2025-KT3XRL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Estamos encaminhando novo Termo do Referencia, justificado pelo novo orçamento emitido pela concessionária:

O novo orçamento justifica-se que o veículo, objeto do presente processo, durante o aguardo do agendamento da revisão programada, sofreu uma pane mecânica não identificada, sendo encaminhando para a concessionaria autorizada, considerando o Manual do proprietário no Item Cancelamento da Garantia (pag. 291), inciso: "Se for reparado fora das oficinas da Concessionária Autorizada Ford." Manual do proprietário - Termos e condições de garantia.

Diante da pane mecânica o reparo tornou-se indispensável para restabelecer as condições normais de funcionamento, prevenindo falhas operacionais que poderiam comprometer a segurança e o desempenho. Além disso, a realização do serviço em uma concessionária autorizada assegura conformidade do fabricante e a rastreabilidade dos serviços executados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 16/04/2025 19:39:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 19:39:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KT3XRL>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **23/04/2025 16:10:00** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#27 - 2025-4NCB2Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Para autorização do prefeito, logo após encaminhar para Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 23/04/2025 16:10:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2025 16:10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4NCB2Z>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **23/04/2025 16:20:08** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#28 - 2025-5F8CP3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para manifestação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 23/04/2025 16:20:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2025 16:20:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5F8CP3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **29/04/2025 15:49:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#29 - 2025-BWLCLB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Ao Departamento de Compras;

Para certificação em conformidade ao disposto no art. 10 da IN SCL 03/2019 - quarta versão. Após, encaminhem os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação e, só ao final, retornem os autos para análise por esta Procuradoria, na forma da norma supracitada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 29/04/2025 15:49:54 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/04/2025 15:49:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BWLCLB>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **29/04/2025 15:55:08** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#30 - 2025-MJ319X - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

SEGUE PARA PROSSEGUIMENTO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DPME - SEME - PMVA

assinado em 29/04/2025 15:55:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 15:55:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPME - SEME - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MJ319X>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO Nº: 2025-3RHQQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO OFICIAL, I/FORD TRANSIT REVES 21L, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.151,77 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com base na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, certifico para os devidos fins que a contratação do serviço de revisão veicular se enquadra como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, que prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Vargem Alta/ES, 29 de abril de 2025.

Viviane de Oliveira Néspoli

Setor de Compras

Decreto nº 5169/2024

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

ASSESSOR

AECO - SEFIN - PMVA

assinado em 29/04/2025 16:40:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 16:40:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3CD5C3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **29/04/2025 16:40:34** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - CONFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#31 - 2025-3CD5C3 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#32 - 2025-18LDKR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

A Contabilidade para pré-empenho, logo após encaminhar para Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 29/04/2025 16:40:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 16:40:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-18LDKR>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **06/05/2025 14:45:54** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEFIN - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#33 - 2025-140K05 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

JUSTIFICATIVA

Correção do atestado de limite.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 06/05/2025 14:45:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2025 14:45:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-140K05>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO Nº: 2025-3RHQQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO OFICIAL, I/FORD TRANSIT REVES 21L, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.753,05 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com base na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, certifico para os devidos fins que a contratação do serviço de revisão veicular se enquadra como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, que prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Vargem Alta/ES, 06 de maio de 2025.

Viviane de Oliveira Néspoli

Setor de Compras

Decreto nº 5169/2024

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
ASSESSOR
AECO - SEFIN - PMVA
assinado em 06/05/2025 15:14:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2025 15:14:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W3K3C1>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **06/05/2025 15:15:02** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - CONFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#34 - 2025-W3K3C1 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#35 - 2025-F5GL9S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Para pré - empenho, logo após encaminhar para Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 06/05/2025 15:15:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2025 15:15:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F5GL9S>

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
14.645.035/0001-92
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000054/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000101

Data : 08/05/2025

Data Ref.: 08/05/2025

Valor : **21.503,05**

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa : 0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Projeto/Atividade : 2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento Despesa : 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de Recurso : 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Favorecido : VIAFOR VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF : 31.791.890/0003-92

Bairro : JARDIM CAMBURI

Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço : JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS

UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA 3ª REVISÃO PROGRAMADA. PORCESSO N 2025-3RHQQ.

Saldo Anterior Ficha	33.742,75	Valor Pré Empenho	21.503,05	Saldo Disponível	12.239,70
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(vinte e um mil quinhentos e três reais e cinco centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-3RHQQ/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	21.503,05
--	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	21.503,05	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	21.503,05
-----	--------------------------------------	-----------	--------------------------------------	-----------

O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	21.503,05	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	21.503,05
-----	-----------------------------------	-----------	--	-----------

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 08 de maio de 2025

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
14.645.035/0001-92
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000055/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000103

Data : 08/05/2025

Data Ref.: 08/05/2025

Valor : **5.250,00**

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa : 0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Projeto/Atividade : 2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Favorecido : VIAFOR VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF : 31.791.890/0003-92

Bairro : JARDIM CAMBURI

Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço : JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS

UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA 3ª REVISÃO PROGRAMADA. PORCESSO N 2025-3RHQQ.

Saldo Anterior Ficha	5.250,00	Valor Pré Empenho	5.250,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-3RHQQ/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

5.250,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.250,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.250,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.250,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.250,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 08 de maio de 2025

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 14:05:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO DA SILVA MALACARNE (CONTADOR - DETSAU - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3HZK8H>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **08/05/2025 14:06:36** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEFIN - CONFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#36 - 2025-3HZK8H - PRE EMPENHO Nº 54 E 55 - VIAFOR VEICULOS LTDA

#37 - 2025-K0GGTV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

JUSTIFICATIVA

Seguem os pré-empenhos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DA SILVA MALACARNE

CONTADOR

DETSAU - SEFIN - PMVA

assinado em 08/05/2025 14:06:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 14:06:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RODRIGO DA SILVA MALACARNE (CONTADOR - DETSAU - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K0GGTV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **08/05/2025 14:12:17** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - CONFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#38 - 2025-0X9J49 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Segue para análise.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DA SILVA MALACARNE

CONTADOR

DETSAU - SEFIN - PMVA

assinado em 08/05/2025 14:12:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 14:12:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO DA SILVA MALACARNE (CONTADOR - DETSAU - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0X9J49>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **13/05/2025 14:15:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#39 - 2025-JJ6G3V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

À Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/05/2025 14:15:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/05/2025 14:15:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JJ6G3V>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO nº 102/2025

3 Atualização do Termo de Referência – Modalidade de Licitação

DATA: 13 de maio de 2025

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Setor de Compras – Agente de contratação

Ref.: Encaminha Termo de Referência

Prezado Senhor,

Considerando que houve um equívoco por parte desta equipe técnica, na sugestão de modalidade de licitação por dispensa, estamos encaminhando novo Estudo Técnico Preliminar e novo Termo de Referência relacionado ao processo “**2025-3RHQQ - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA 3ª REVISÃO DO VEICULO VAN PLACA SGD 4J01.**”, corrigindo o equívoco para a modalidade de inexigibilidade, haja vista, que o presente processo encontra-se fundamentado no art. 74, inciso I da lei 14.133.

Vale esclarecer, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica e conforme o manual do veículo, durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido no Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária FORD autorizada.

O veículo, objeto do presente processo, durante o aguardo do agendamento da revisão programada, sofreu uma pane mecânica não identificada, sendo encaminhado para a concessionária autorizada, considerando o Manual do proprietário no Item Cancelamento da Garantia (pag. 291), inciso: “**Se for reparado fora das oficinas da Concessionária Autorizada Ford.**”

Diante da pane mecânica o reparo tornou-se indispensável para restabelecer as condições normais de funcionamento, prevenindo falhas operacionais que poderiam comprometer a segurança e o desempenho. Além disso, a realização do serviço em uma concessionária autorizada assegura conformidade do fabricante e a rastreabilidade dos serviços executados.

Considerando a urgência e a necessidade de manter a operacionalidade do veículo/equipamento, o pagamento da manutenção corretiva se justifica como medida essencial para evitar custos maiores decorrentes de danos adicionais ou paralisação prolongada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.

Atenciosamente,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 14/05/2025 12:33:17 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 14/05/2025 10:01:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:33:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BTMSWT>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

Modalidade de licitação

Dispensa Pregão Inexigibilidade

Tipo

Menor Preço Global Menor Preço por Lote Menor preço por item

Tipo de Contratação

Bens Serviços

1 - OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Da necessidade da Contratação

Considerando que o município de Vargem Alta, adquiriu um veículo novo da marca FORD modelo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01;

Considerando, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica; e que necessita de realizar a 3º **revisão obrigatória programada**, se fazendo necessária para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada.

Considerando, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido;

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.;

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

2.2 – Da característica de competição

A aquisição de um serviço ou produto na Administração Pública pode caracterizar caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n°. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Para o presente processo, não há como praticar a ampla concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

2.3 - Justificativa da Escolha do Prestador

A contratada para a revisão é a empresa VIAFOR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.890/0003-92, com sede na Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250, Vitória-ES.

A empresa VIAFOR VEICULOS LTDA é a concessionária mais próxima do município de Vargem Alta, autorizada da fabricante FORD para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.ford.com.br/localize-uma-concessionaria/#/search/8XCM+RH%20Vargem%20Alta,%20ES,%20Brasil/> (print abaixo), possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços.

Portanto, razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

PEÇAS – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	01	Filtro de ar do motor	Unidade	01	137,64	137,64
	02	Filtro de Combustível	Unidade	01	371,76	371,76
	03	Óleo Lubrificante de motor	Litro	11	59,73	657,03
	04	Filtro de óleo de motor	Unidade	01	89,37	89,37
	05	Filtro de ar de Cabine	Unidade	01	183,78	183,78
	06	Jogos de Pastilhas rodas das traseiras	Jogo	01	294,00	294,00
	07	Chicote da Pastilha de freio	Jogo	01	170,00	170,00
	08	Jogo Pastilhas Freio Dianteiro	Unidade	01	350,69	350,69
TOTAL						2.254,27

SERVIÇO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	01	Serviços de Mecânico / Revisão veicular	Serviço	01	1.897,50	1.897,50
TOTAL						1.2897,50

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.151,77 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Material de Consumo

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 101

4.2 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 103

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250 – Vitória-ES

Telefone de Contato: (27) 3441 4300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 03(três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única/conforme demanda;

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados na oficina da Concessionária autorizada contratada, localizada na Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250 – Jardim Camburi – Vitória-ES, em horário comercial.

6.3. Garantida de Execução do Contrato

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de objeto cuja simplicidade, baixo valor e entrega única não justifica a necessidade de garantia de execução

6.4. Garantida do Serviço

6.4.1. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

6.4.2. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução do serviço;

b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

6.4.3. A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

6.4.3.1. Revisão de 60.000 km do veículo /FORD TRANSIT REVES 21L

6.4.3.1.1. Itens examinados

a) Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor

b) Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio/diferencial (mecânica).

c) Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.

d) Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras.

e) Verificação e, se necessário, substituição das lonas e tambores de freio das rodas traseiras.

f) Verificação das tubulações de escapamento, de alimentação de combustível, dos freios. Componentes de borracha da parte inferior do veículo, coifas, guarnições, mangueiras e pneus.

g) Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão.

h) Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa e traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de cobertura/fechamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

portas. Sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa. Quadro de instrumentos e indicadores.

i) Verificação do filtro do ar-condicionado.

6.4.3.1.2. Itens substituídos:

- a) Substituição do óleo do motor e filtros de óleo;
- b) Substituição do filtro de combustível;
- c) Substituição do elemento do filtro de aspiração de ar do motor;
- d) Substituição do fluido dos freios.
- e) Pastilha de freio

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente;

7.1.2 São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este contrato;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de inexigibilidade, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 - REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidora: Gabriela Servo Marcarin Vaz

Matrícula nº 0010524

Função/ Cargo: Coordenadora de Transporte

Lotação: Setor de Manutenção de Transporte

Fiscal Suplente

Nome do servidora: Renato Bicalho

Matrícula nº 00010753

Função/Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Setor de Manutenção de Transporte

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

9.11. Em conformidade com artigo 141 da Lei 14.133/2021, os serviços e as peças objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.11.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

9.11.2. Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.12. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.13. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato;

9.14. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até sanar as irregularidades apontadas;

9.15. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Secretaria qualquer ônus, inclusive financeiro;

9.16. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de serviço ou no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a empresa vencedora deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico, nos termos da Lei. A empresa vencedora deverá realizar apenas os serviços solicitados;

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias uteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: imediato

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 dias após o recebimento da Nota Fiscal

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 26 de fevereiro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 14/05/2025 12:32:58 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASESA - SESA - PMVA

assinado em 14/05/2025 10:01:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:32:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XFCKJ0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência

ETP Nº. 004/2025

Data da Modificação: 13/05/2025

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Saúde – Servidora: Rosângela de Oliveira Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o município de Vargem Alta, adquiriu um veículo novo da marca FORD modelo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01;

Considerando, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica; e que necessita de realizar a 3º **revisão obrigatória programada**, se fazendo necessária para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada.

Considerando, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido;

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.;

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o manual do veículo, durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido no Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária FORD autorizada. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos prestadores que sejam autorizados pela FORD para realizar o serviço de manutenções programadas.

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão da Autorização de Fornecimento-AF, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação do veículo, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.

A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados,

As peças as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados da rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo. Após consulta ao sítio <https://www.ford.com.br/localize-uma-concessionaria/> constatamos que as seguintes concessionárias operam no Estado do Espírito Santo:

ITEM	CONCESSIONÁRIA	ENDEREÇO
01	Viafor Vitória – Concessionária Ford.	Endereço: Av. José Maria Vivacqua Santos, 1250 - Jardim Camburi, Vitória - ES, 29090-160



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Viafor - Colatina	Av. Silvio Avidos, 2448 - São Silvano, Colatina - ES, 29706-298
03	Viafor - Linhares	Av. Pref. Anário Marreiro, 2881 - Nossa Sra. da Conceição, Linhares - ES, 29900-505

As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoria dos pelo seguro.

Como não há concessionária ou oficina autorizada que detenha exclusividade no serviço de manutenção programada no município de Vargem Alta, foi imprescindível a pesquisa de preço nas concessionárias FORD por meio de telefone e e-mail, onde foi feita a pesquisa de preços.

Vale ressaltar que para realizar a revisão do Veículo foi feito um estudo de viabilidade da distância da Sede de Vargem Alta para a concessionária:

Viafor Vitória

Distância do percurso total - 286 km;

Média de gasto com combustível total (Diesel S10) - 28 litros;

Tempo total de percurso - 4 horas e 50 minutos;

Valor aproximado de gasto com combustível – R\$ 180,88.

Assim, por ser a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a melhor relação custo benefício, levando-se em consideração que o custo até a concessionária de Linhares elevará o total das despesas com a revisão em relação a concessionária de Vitória.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da revisão programada para manutenção da garantia de fábrica de um veículo modelo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01, ano 2023, pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde. A solução é a contratação de empresa concessionária FORD para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de fábrica.

Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, durante o período de garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação; e das atividades de manutenção previstas no Manual do Proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo de revisões pelo período de 36 meses é determinado pelo manual do veículo para manutenção da garantia de fábrica. Porém, a previsão da contratação é para a 3ª revisão de 60.000 km dentro da vigência da garantia.

Segundo o manual do veículo, a manutenção programada (revisão) se dá por meio de dois critérios: temporal (anualmente) ou distância percorrida (a cada 20.000 km rodados), o que ocorrer primeiro.

Portanto, em vista do disposto utilizar-se-á o critério distância percorrida, estimando-se 01 (uma) revisão por veículo durante a vigência contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será necessário realizar a 3ª revisão – 60.000 km. Os valores estão sujeitos a reajustes conforme oportunidade e conveniência da concessionária.

Poderá ser necessário a realização de manutenção corretiva não coberta pela garantia, como exemplo a troca de pastilhas das freio, troca de palhetas dos limpadores do para-brisa ou substituição de um pneu rasgado por um defeito na pista de rolamento. Não há como se prever os itens que eventualmente serão utilizados em manutenção preventiva.

Na pesquisa de preços não foi utilizado nenhum parâmetro, devido as peculiaridades dos serviços a serem contratados. As tabelas de valores das revisões dependem de parâmetros pré-determinados pelo fabricante que atua de acordo com o mercado, sendo assim, contratações similares feitas pela Administração Pública e valores constantes dos sistemas oficiais de governo jamais estarão atualizados como as tabelas fornecidas pelas concessionárias. O uso de contratações similares poderá trazer uma estimativa de preços irreal.

A aquisição de um serviço ou produto na Administração Pública pode caracterizar caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Para o presente processo, não há como praticar a ampla concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, onde, as mesmas detêm a “Declaração de Exclusividade”, por ser revendedor exclusivo da marca FORD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida será feita por meio de lote único, serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínas e por ela fornecidos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, assim entendidas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Institucional 2025, manutenção da frota, visto que é parte essencial para o fortalecimento da segurança e proteção institucional, pois destina-se à manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos que servirão a Secretaria Municipal de Saúde para transporte de usuários e funcionários.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se manter o veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L com a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica.

A manutenção programada do veículo oficial na rede de concessionárias promoverá a proteção física dos condutores e passageiros, de modo a trazer maior confiabilidade e segurança dos automóveis durante os deslocamentos a serviço.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

Será requisitado do fiscal do contrato ou gestor o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados no Termo de Referência.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação a inexigibilidade, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de empreitada por preço global.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I
MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO		
RISCO 01:	Estudo Técnico ou Termo de Referências mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTA	
ID	DANO	
	Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Reunião da Equipe de Planejamento para definir melhor suas demandas.	Secretaria Municipal de Saúde- Setor de Planejamento
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisão no processo de aquisição	Secretaria de Saúde – Setor de Compras
RISCO 02:	Recurso Orçamentário Insuficiente para Prestação de Serviços	
PROPABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta BAIXA	
ID	DANO	
	Impossibilidade de pagamento para a contratação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda.	Secretaria Municipal de Saúde
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
RISCO 03:	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTA	
ID	DANO	
	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Verificação e eventual adequação e planejamento das especificações por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	Técnico elaborador do Termo de Referência.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisar o Estudo Técnico	Técnico elaborador do ETP e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 01:	Atraso na fase de planejamento e seleção da Prestadora de Serviço.	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTA	
ID	DANO	
	Qualidade Comprometida, ineficiência Operacional, atrasos e custos elevados.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Definir claramente e detalhadamente os requisitos do serviço, realizar levantamento de requisitos, entrevistas e questionários para garantir que todas as partes envolvidas compreendam e concordem com as expectativas, adotar processo de seleção rigoroso para escolher prestadores de serviços qualificados. Isso pode incluir a verificação de credenciais, análise de experiências anteriores e realização de entrevistas técnicas.	Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Contratos
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisar os critérios para aquisição do serviço.	Secretaria de Saúde – Setor requisitante

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 01:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de prestar os serviços.	
PROPABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta MÉDIA	
ID	DANO	
	Prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos; Atraso dos serviços finalísticos de revisão dos veículos tipo furgão; Danos à Administração Pública.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Avaliação da capacidade técnica Operacional da prestadora de serviços; Fiscalização eficiente dos fiscais e gestor do processo de aquisição.	Secretaria de Saúde – Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Aplicar penalidade prevista em contrato, para que a contratada cumpra todas as demandas.	Secretaria de Saúde – Fiscal do Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 14/05/2025 12:36:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:36:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-86ZMQH>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **14/05/2025 12:39:16** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #40 - 2025-BTMSWT - SAUDE - MEM. 102 - Memorando 3ª atualização
- #41 - 2025-XFCKJ0 - SAUDE - MEM. 102 - TERMO DE REFERENCIA 3ª atualização
- #42 - 2025-86ZMQH - MEM. 102 - ETP + MAPA DE RISCO 3ª atualização
- #43 - 2025-62HHG2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Estamos reencaminhando novo ETP e Termo de Referencia em substituição ao anterior, com a nova sugestão de modalidade de licitação, haja vista os documentos anteriores a modalidade foi sugerida de forma equivocada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 14/05/2025 12:39:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:39:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-62HHG2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **15/05/2025 12:22:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#44 - 2025-PC889H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Para adequação do destinatário.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 15/05/2025 12:22:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 12:22:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PC889H>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 2025-3RHQQ

Assunto: Prestação de serviços de revisão veicular com fornecimento de peças

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER JURÍDICO. POSSIBILIDADE. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, na modalidade de inexigibilidade de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O gestor solicitante justifica a contratação pela necessidade de realização de revisão veicular, em especial proporcionando o aumento da vida útil do veículo, bem como a fim de dar continuidade aos serviços de saúde prestados pela municipalidade; a revisão se mostra imprescindível, ainda, para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada. Tudo conforme consta do DFD, do estudo técnico preliminar e do termo de referência acostados aos autos, documentos estes cujo teor é de responsabilidade de seu subscritor.

Deste modo, concluiu o gestor pela viabilidade da contratação, apontando como modo mais adequado para formalização o procedimento de inexigibilidade de licitação, além de frisar que seu objeto consta precisamente do planejamento anual da Municipalidade.

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

O processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria composto por 44 peças, a saber que nenhuma sofreu edição ou desentranhamento anterior à presente análise. Do mesmo modo, considerando a necessidade de retificação de alguns documentos no decorrer da tramitação, consideram-se analisadas as últimas versões acostadas.

Eis o breve relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as diretrizes a serem aplicadas quanto da elaboração das cláusulas contratuais.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Pelo exposto, atento o gestor a tais diretrizes, efetivou o estudo técnico preliminar a fim de analisar a viabilidade e a forma da contratação, conforme se observa no doc. 2025-86ZMQH. Outrossim, mencionado que o objeto pretendido constava precisamente Plano Anual de Contratações, conforme citado no item 09 do referido documento.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Inobstante, juntado como anexo do ETP, o Mapa de Riscos, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento das contratações em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – a serem classificadas como comuns ou de luxo, é

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

recomendável que a pasta solicitante certifique se, no caso concreto, não se trata de bem de luxo, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento.

2.2. Da modalidade de inexigibilidade de licitação e da previsão legal

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A inexigibilidade da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Entretanto, em determinados casos, como ocorre no procedimento em epígrafe, o legislador autoriza a contratação sem a realização do procedimento licitatório, de modo que a presente se encontra amparada pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;

[...]

1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Já em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Acerca das hipóteses para que seja possível a contratação pretendida, tem-se que **as mesmas devem se encontrar em conformidade ao objeto descrito pelo gestor solicitante**, conforme alhures citado.

Deste modo, para que reste atendida a premissa legal quanto à hipótese autorizativa da contratação por inexigibilidade, a pasta pleiteante juntou aos autos a declaração de exclusividade de doc. 2025-8HH47R.

2.3. Da comprovação do valor de mercado

Ainda que a inexigibilidade esteja, desde já, autorizada pela inviabilidade de competição, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Deste modo, **mostra-se imprescindível a comprovação de que os valores pleiteados para contratação se encontram dentro daqueles de mercado, recomendando-se que a pasta solicitante diligencie junto à empresa que se pretende contratação para obtenção dos documentos que comprovem o regular**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

atendimento ao que determina o dispositivo legal, inclusive quanto ao prazo de emissão das notas ou meios equiparados.

Até porque, os valores constantes dos docs. 2025-69BBJ4 e 2025-VV726K são substancialmente divergentes doo montante pleiteado, inclusive devido a natureza do serviço, **sendo necessária adequação da instrução processual.**

Ainda, é necessário ponderar a necessidade de que o orçamento apresentado (doc. 2025-6CB0WS) esteja válido por ocasião da contratação, **sendo necessária sua atualização.**

2.4. Da regularidade da possível contratada

Quanto à documentação da pessoa jurídica a ser possivelmente contratada, tem-se que foram apresentadas certidões negativas a ela relacionadas, estando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista parcialmente comprovadas, vez que **necessária atualização da certidão estadual e do certificado do FGTS, bem como a juntada da certidão municipal.**

Verifica-se, ainda, que seu objeto social é compatível com a demanda, conforme comprovante de inscrição ativa junto ao CNPJ, e respectivo ato constitutivo consolidado.

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Presente o documento de formalização de demanda, nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, vez que constitui requisito essencial da contratação direta, conforme se observa do doc. 2025-7KSRCX.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Ademais, fora devidamente certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra na hipótese de inexigibilidade pretendida pelo gestor, por meio de termo específico, constante do doc. 2025-W3K3C1. A definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada.

Declarada a previsão de recursos financeiros, nos moldes do doc. 2025-3HZK8H, o qual consiste nas notas de pré-empenho nº 54 e 55/2025, respectivamente, certificando a existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa no presente exercício.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, por meio do doc. 2025-SN7ZLM.

Ademais, a autorização pelo Chefe do Executivo previsto no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente no despacho proferido sob o doc. 2025-5F8CP3; **já aquela prevista no art. 13, §3º do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, **desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas**, com as devidas publicações a serem realizadas quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 16 de maio de 2025.

Flavia Scabelo
Subprocuradora Geral – Dec. 5452/2025
OAB/ES 31.374

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 16/05/2025 16:13:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 16:13:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6NNG77>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **16/05/2025 16:14:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#45 - 2025-6NNG77 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2025-3RHQQ - REVISÃO DE VAN SAUDE

#46 - 2025-TJQJ5R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 16/05/2025 16:14:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 16:14:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TJQJ5R>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **20/05/2025 09:48:44** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#47 - 2025-SGX7DS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Para atendimento das ressalvas da Procuradoria, logo após retornar ao agente de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 20/05/2025 09:48:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 09:48:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SGX7DS>

RECEBEMOS DE VIAFOR VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 36694 SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE VIAFOR VEICULOS LTDA AVENIDA JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS, 1250 - JARDIM CAMBURI 29092-105 VITORIA - ES FONE:(27)3441-4300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 36694 SÉRIE: 1	
		CHAVE DE ACESSO 3224 1031 7918 9000 0392 5500 1000 0366 9415 8921 6359 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA OFICINA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232240072610177 23/10/24 17:28:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083367357	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 31.791.890/0003-92	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI		C.N.P.J. / C.P.F. 36.403.954/0001-92	DATA DA EMISSÃO 23/10/2024
ENDEREÇO RUA JALMA GOMES DE FREITAS S/N, Nº 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29398-000
MUNICÍPIO IRUPI	FONE / FAX (28)9996-82063	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FONE / FAX (28)9996-82063		UF ES	HORA DA SAÍDA 17:19:00

FATURA / DUPLICATA			
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
3.897,78		662,63	0,00		0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.897,78

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
					0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
BXO/ 5W30/AA/	MC 5W30 LTR Trib aproxR\$: 143.14 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	27101932	5 00	5656	LITRO	11,00	52,7300	580,03	0,00	580,03	98,61	0,00	17,00	0,00
GK2Z/ 9365/A /	ELEMENTO Trib aproxR\$: 95.34 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	84219999	0 00	5102	UNIDADE	1,00	386,3300	386,33	0,00	386,33	65,68	0,00	17,00	0,00
GK2Z/ 6731/A /	FILTRO OLEO Trib aproxR\$: 15.12 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	84212300	0 00	5102	UNIDADE	1,00	88,9200	88,92	0,00	88,92	15,12	0,00	17,00	0,00
FCSD/38907500/04/	FLUIDO DOT 4 Trib aproxR\$: 12.15 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	38190000	0 00	5102	UNIDADE	1,00	49,2300	49,23	0,00	49,23	8,37	0,00	17,00	0,00
81AJ/ 13464/AA/	LAMPADA TIPO Trib aproxR\$: 5.64 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	85392110	0 00	5102	UNIDADE	1,00	22,8800	22,88	0,00	22,88	3,89	0,00	17,00	0,00
1S7A/ 13466/AA/	LAMPADA AMBAR Trib aproxR\$: 5.90 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	85392910	3 00	5102	UNIDADE	1,00	23,8800	23,88	0,00	23,88	4,06	0,00	17,00	0,00
MB9A/ 3890881/AA/	QUIMICOS REVI Trib aproxR\$: 15.14 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	27101932	0 00	5656	UNIDADE	1,00	61,3400	61,34	0,00	61,34	10,43	0,00	17,00	0,00
GK3Z/ 9601/B /	ELEMENTO PRIN Trib aproxR\$: 35.29 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	84219999	0 00	5102	UNIDADE	1,00	143,0000	143,00	0,00	143,00	24,31	0,00	17,00	0,00
BK2Z/ 2200/D /	JG.PASTILHAS Trib aproxR\$: 47.36 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	87083019	0 00	5102	UNIDADE	1,00	278,6000	278,60	0,00	278,60	47,36	0,00	17,00	0,00
BK3Z/ 2N248/K /	CHICÓTE PASTI	85443000	0 00	5102	UNIDADE	1,00	169,1400	169,14	0,00	169,14	28,75	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Vendedor: BISMARCK DA SILVA PEREIRA - Código Nota: 387610 - COND. PAGTO LINK CARD - Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI. - Num OS: 34447 - Data Abertura: 8/10/2024 - Placa: SGJ0H56 - KM: 21123 - Chassi: WF0BTTVD4RU011342 - Num Motor Externo: 4RU011342 - RM: 105165, 105953 - ST - SUBST. TRIBUTARIA PECAS CONF. PROTOCOLO 61/12 E 62/12 - Email Cliente: prefeiturairui@gmail.com; Trib aprox R\$: 771,64 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/ES AB35A7	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



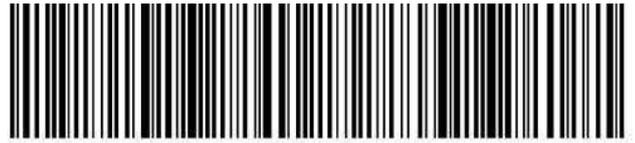
VIAFOR VEICULOS LTDA

AVENIDA JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS, 1250 - JARDIM CAMBURI
29092-105 VITORIA - ES
FONE:FONE:(27)3441-4300

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1



CHAVE DE ACESSO

3224 1031 7918 9000 0392 5500 1000 0366 9415 8921 6359

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240072610177 23/10/24 17:28:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA OFICINA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083367357

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

31.791.890/0003-92

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	Trib aproxR\$: 28.75 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.													
BK2Z/ 19N619/B /	ELEMENTO FILT Trib aproxR\$: 37.80 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	84219999	0 00	5102	UNIDAD	1,00	153,2000	153,20	0,00	153,20	26,04	0,00	17,00	0,00
BK2Z/ 1125/N /	DISCO DE FREI Trib aproxR\$: 246.96 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	87083090	1 00	5102	UNIDAD	2,00	726,3400	1.452,68	0,00	1.452,68	246,96	0,00	17,00	0,00
BK3Z/ 2001/E /	JG.PASTILHAS Trib aproxR\$: 83.05 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES AB35A7.	87083019	0 00	5102	UNIDAD	1,00	488,5500	488,55	0,00	488,55	83,05	0,00	17,00	0,00

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Nota Eletrônica Nº: 22996	Série Elet.: A	Emitida em: 23/10/2024 17:29	Competência: 10/ 202	Código de Verificação: A16E123B-
------------------------------	-------------------	---------------------------------	-------------------------	-------------------------------------



CNPJ: 31791890000392 Inscr. Municipal: 1247736
VIAFOR VEICULOS LTDA
AVENIDA JOSÉ MARIA VIVÁQUA SANTOS, 1250 - JARDIM CAMBURI
Cidade: VITORIA
Fone: 27 34414300
E-mail: contato@viaforveiculos.com.br
Site: DEFAULT

Número RPS
23319

UF: ES CEP: 29092105

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

CPF/CNPJ: 36403954000192 Inscrição Municipal: Insc. Estadual: O.S.: 34447
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI Placa: SGJ0H56
Endereço: RUA RUA JALMA GOMES DE FREITAS S/N, Nº 0 - CENTRO Chassi: WF0BTTVD4RU011342
Município: IRUPI UF: ES CEP: 29398000 KM: 21123
Telefone: 28 999682063 E-mail: prefeiturairui@gmail.com Pgto: LINK CARD
Vend.: BISMARCK DA SILVA PEREIRA

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

	Vi. Hr	Horas	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
MEC - SERVICO MECANICA	2031.460	1.00	1,0000	2.031,4600	2.031,46
ALI/BALA/LEVE - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (VEICULOS LEVE)	179.1000	1.00	1,0000	179,1000	179,10

Trib aprox R\$: 297,32 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/ES 96A549

CNAE:

4520001

Subitem Lista Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / AUTOMÓVEIS - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA

Código do município da prestação (s) Serviço(s) :

3205309 / VITORIA

Natureza de Operação:

VENDA OFICINA

Valor dos Serviços:	R\$ 2210.56	Valor dos Serviços:	R\$ 2210.56
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(-) Base de Cálculo:	R\$ 2210.56
Valor Líquido:	R\$ 2210.56	(x) Alíquota ISS:	5.00%
		Valor do ISS	R\$ 110.53

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0.00 COFINS: R\$ 0.00 CSLL: R\$ 0.00 IRRF: R\$ 0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Chassi: WF0BTTVD4RU011342 Placa: SGJ0H56- KM: 21123 Num.Os.: 34447 Data OS: 08/10/2024 Forma de Pagamento: LINK CARD
NS:387609 Dados Prop. Veículo: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI RUA RUA JALMA GOMES DE FREITAS S/N
IRUPI ES CEP:29398000 CNPJ:36403954000192
Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ST - SUBST. TRIBUTARIA PECAS CONF. PROTOCOLO 61/12 E 62/12.Trib aprox R\$: 297,32
Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/ES 96A549

Vir. PIS R\$ 0,00 Vir. COFINS R\$ 0,00 Vir. CSLL R\$ 0,00 Vir. IRRF R\$ 0,00

Recebemos da VIAFOR VEICULOS LTDA os serviços constantes na Nota Fiscal.

DATA DE EMISSÃO
23/10/2024 17:29

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação da Nota Nro RPS: 23319
Nro NF Eletrônica: 22996
Código de Verificação:
A16E123B-



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 10:39:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8C7W2B>

Orçamento 311389

Página 1 / 1

Prisma
Consultor:
Agendamento: / / 00:00
Abertura: 02/07/2025 09:37
Prev. Entrega: 15
Tipo de O.S. V1
Cond. Pagto 01 - A VISTA

Validade 09/07/2025

VIAFOR VEICULOS LTDA

CNPJ.: 31791890000392
End. AVENIDA JOSÉ MARIA VIVÁQUA SANTOS, 1250
VITORIA - ES - CEP: 29092105
Telefones: Fix: (27) 34414300

DADOS DO CLIENTE:

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VARGEM ALTA

Tel. [com] (28) 32565263

Tel. [com] (28) 999919674

Email: planejamento.pmvaes@gmail.com

Contatos Adicionais

C.N.P.J.: 14645035000192

I.E.:

Endereço: AVENIDA RUA PADRE ANTONIO MARIA

Bairro: CENTRO

Cidade: VARGEM ALTA

CEP: 29295000

UF: ES

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: - TRANSIT VAN 3550 2.2 TDCI 14/16L KM: 62351

Chassi: WF0BTTVD4PU006560

Placa: SGD4J01/

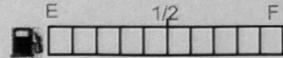
Ano: 2022/2023

Cor: BEGE

Combustível

Data Venda: 11/12/2023

Distribuidor: VIAFOR PNEUS LTDA



ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vir.Unit.	Imp.	%Desc.	Vir.Desc.	Vir.Total
1 MEC	SERVICO MECANICA	1,00	350,0000	0,00	0,00	0,00	700,00
1.1 GK3Z/ 9601/B /	ELEMENTO PRIN	1,00	132,8100	0,00	0,00	0,00	132,81
1.2 BK2Z/ 2200/D /	JG.PASTILHAS	1,00	294,0000	0,00	0,00	0,00	294,00
1.3 BXO/ 5W30/AA/	MC 5W30 LTR	11,00	51,6500	0,00	0,00	0,00	568,15
1.4 BK3Z/ 2N248/K /	CHICOTE PASTI	1,00	170,0000	0,00	0,00	0,00	170,00
1.5 GK2Z/ 6731/A /	FILTRO OLEO	1,00	73,7800	0,00	0,00	0,00	73,78
1.6 BK2Z/ 19N619/B /	ELEMENTO FILT	1,00	177,9000	0,00	0,00	0,00	177,90
1.7 BK3Z/ 2001/E /	JG.PASTILHAS	1,00	340,2200	0,00	0,00	0,00	340,22
1.8 GK2Z/ 9365/C /	ELEMENTO	1,00	360,7100	0,00	0,00	0,00	360,71
Sub Total:							2.817,57

Observações:

REVIASAO

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ___/___/___



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 10:39:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZX83NF>



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 30/05/2025 - 09:31h

CNPJ: **31791890000392**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **VIAFOR VEICULOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 29/07/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **30/05/2025 às 09:32** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

f0382896-12b2-40cd-aa2f-c31026c26a38

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20250000854451

Validade: 10/09/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 31.791.890/0003-92

Nome/Razão Social: VIAFOR VEICULOS LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

DÍVIDA ATIVA	000035162024 EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
--------------	-------------------------------------	---------

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 12 de Junho de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0020.593D.2F40.A12E





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIAFOR VEICULOS LTDA
CNPJ: 31.791.890/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:11 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **CAD8.0FB7.3E53.3251**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.791.890/0003-92
Razão Social: VIAFOR VEICULOS LTDA
Endereço: R HUMBERTO MARTINS DE PAULA / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062606010307550113

Informação obtida em 30/06/2025 10:58:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIAFOR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.791.890/0003-92

Certidão n°: 24295476/2025

Expedição: 02/05/2025, às 11:23:40

Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIAFOR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.791.890/0003-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.791.890/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIAFOR VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIAFOR	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SILVIO AVIDOS	NÚMERO 2448	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 29.706-298	BAIRRO/DISTRITO VILA AMELIA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@VIAFORVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (27) 3723-0050
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **09:03:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 10:40:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CS4QQG>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **03/07/2025 10:46:58** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#48 - 2025-8C7W2B - ORÇAMENTO VIAFOR - PREFEITURA DE IRUPI - SERVIÇO E PEÇAS

#49 - 2025-ZX83NF - ORÇAMENTO VIFOR ATUALIZADO - 311389 - R\$ 2.817,57

#50 - 2025-CS4QQG - CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS E AGLUTINADAS

#51 - 2025-T6GDFR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 03/07/2025 10:46:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 10:46:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T6GDFR>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência: Processo nº 2025-3RHQQ.

Assunto: Prestação de serviços de revisão veicular com fornecimento de peças

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Em resposta ao parecer jurídico referente ao processo de nº 2025-3RHQQ, segue:

1. **Quanto ao “... recomendável que a pasta solicitante certifique se, no caso concreto, não se trata de bem de luxo...”**

A natureza do objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. **“...Deste modo, mostra-se imprescindível a comprovação de que os valores pleiteados para contratação se encontram dentro daqueles de mercado, recomendando-se que a pasta solicitante diligencie junto à empresa que se pretende contratação para obtenção dos documentos que comprovem o regular atendimento ao que determina o dispositivo legal, inclusive quanto ao prazo de emissão das notas ou meios equiparados...”**

Orçamento atualizado (# 48 2025-8C7W2B) – Prefeitura Municipal de Irupi

3. **“...Até porque, os valores constantes dos docs. 2025-69BBJ4 e 2025- VV726K são substancialmente divergentes do montante pleiteado, inclusive devido à natureza do serviço, sendo necessária adequação da instrução processual...”**

Há de esclarecer que veículo, objeto do presente processo, durante o aguardo do agendamento da revisão programada, sofreu uma pane mecânica não identificada, sendo encaminhando para a concessionária autorizada, considerando o Manual do proprietário no Item Cancelamento da Garantia (pag. 291), inciso: “Se for reparado fora das oficinas da Concessionária Autorizada Ford.” Diante da pane mecânica o reparo tornou-se indispensável para restabelecer as condições normais de funcionamento, prevenindo falhas operacionais que poderiam comprometer a segurança e o desempenho, justificando assim um novo orçamento (#23 2025-6CB0W5). **Após análise minuciosa da concessionária, solicitada pela Secretaria, identificou que a pane no veículo foi gerada por um fator no tanque de combustível, sendo necessário a troca completa do recipiente.**

A Concessionária comunicou a esta Secretaria (Gerencia Administrativa) que em contato com o fabricante do veículo, o mesmo permitiu a troca da peça, sem cobrança de ônus para esta municipalidade, gerando assim um novo orçamento (# 49 2025-ZX83NF) no valor total de **R\$ 2.817,57 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

4. **“...necessária atualização da certidão estadual e do certificado do FGTS, bem como a juntada da certidão municipal...”**

Certidões atualizadas (# 50 2025-CS4QQG)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 03/07/2025 11:42:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 11:42:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5ZW34V>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **03/07/2025 11:43:03** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#52 - 2025-5ZW34V - 2025-3RHQQ - PROCESSO REVISÃO VEICULAR - VIAFOR

#53 - 2025-XS71Q4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 03/07/2025 11:43:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 11:43:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XS71Q4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **03/07/2025 11:45:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

EDNA MARIA DA SILVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASESA - SESA - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#54 - 2025-SHS0PF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Estamos encaminhando este processo para conhecimento e ciência das respostas ao parecer da Procuradoria Geral do Município. Após devolver a esta Gerencia..

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 03/07/2025 11:45:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 11:45:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SHS0PF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **03/07/2025 13:54:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

EDNA MARIA DA SILVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASESA - SESA - PMVA)

DESTINO

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#55 - 2025-JHB982 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Manifestação de ciência do processo bem como do conhecimento às respostas ao parecer da Procuradoria Geral do Município.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 03/07/2025 13:54:14 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 13:54:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDNA MARIA DA SILVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASESA - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JHB982>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO nº 174/2025

TERMO DE REFERENCIA – 2º edição

Modalidade de licitação

Dispensa Pregão Inexigibilidade

Tipo

Menor Preço Global Menor Preço por Lote Menor preço por item

Tipo de Contratação

Bens Serviços

1 - OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Da necessidade da Contratação

Considerando que o município de Vargem Alta, adquiriu um veículo novo da marca FORD modelo I/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01;

Considerando, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica; e que necessita de realizar a 3º **revisão obrigatória programada**, se fazendo necessária para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada.

Considerando, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido;

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.;

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

2.2 – Da característica de competição

A aquisição de um serviço ou produto na Administração Pública pode caracterizar caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Para o presente processo, não há como praticar a ampla concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

2.3 - Justificativa da Escolha do Prestador

A contratada para a revisão é a empresa VIAFOR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.890/0003-92, com sede na Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250, Vitória-ES.

A empresa VIAFOR VEICULOS LTDA é a concessionária mais próxima do município de Vargem Alta, autorizada da fabricante FORD para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.ford.com.br/localize-uma-concessionaria/#/search/8XCM+RH%20Vargem%20Alta,%20ES,%20Brasil/> (print abaixo), possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços.

Portanto, razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

PEÇAS – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Filtro de ar do motor (GK3Z/ 9601/B)	Unidade	01	132,81	132,81
02	Filtro de Combustível (GK2Z/ 9695/C)	Unidade	01	360,71	360,71
03	Óleo Lubrificante de motor (BXO/5W30/AA)	Litro	11	51,65	568,15
04	Filtro de óleo de motor (GK2Z/6731/A)	Unidade	01	73,78	73,78
05	Filtro de ar de Cabine (BK2Z/ 19N619/B)	Unidade	01	177,90	177,90
06	BK2Z/ 2200/D / Jogos de Pastilhas rodas das traseiras (BR2Z/2200/D)	Jogo	01	294,00	294,00
07	BK3Z/ 2N248/K / Chicote da Pastilha de freio (BK3Z/2N248/K)	Jogo	01	170,00	170,00
08	Jogo Pastilhas Freio Dianteiro BK3Z/ 2001/E /	Unidade	01	340,22	340,22
TOTAL					2.117,57

SERVIÇO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	01	Serviços de Mecânico / Revisão veicular	Serviço	01	700,00	700,00
TOTAL						700,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.817,57 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Material de Consumo

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 101

4.2 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 103

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250 – Vitória-ES

Telefone de Contato: (27) 3441 4300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 03(três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única/conforme demanda;

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados na oficina da Concessionária autorizada contratada, localizada na Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250 – Jardim Camburi – Vitória-ES, em horário comercial.

6.3. Garantida de Execução do Contrato

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de objeto cuja simplicidade, baixo valor e entrega única não justifica a necessidade de garantia de execução

6.4. Garantida do Serviço

6.4.1. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

6.4.2. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução do serviço;

b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

6.4.3. A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

6.4.3.1. Revisão de 60.000 km do veículo /FORD TRANSIT REVES 21L

6.4.3.1.1. Itens examinados

a) Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor

b) Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio/diferencial (mecânica).

c) Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.

d) Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras.

e) Verificação e, se necessário, substituição das lonas e tambores de freio das rodas traseiras.

f) Verificação das tubulações de escapamento, de alimentação de combustível, dos freios. Componentes de borracha da parte inferior do veículo, coifas, guarnições, mangueiras e pneus.

g) Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão.

h) Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa e traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de cobertura/fechamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

portas. Sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa. Quadro de instrumentos e indicadores.

i) Verificação do filtro do ar-condicionado.

6.4.3.1.2. Itens substituídos:

- a) Substituição do óleo do motor e filtros de óleo;
- b) Substituição do filtro de combustível;
- c) Substituição do elemento do filtro de aspiração de ar do motor;
- d) Substituição do fluido dos freios.
- e) Pastilha de freio

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente;

7.1.2 São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este contrato;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 - REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidora: Gabriela Servo Marcarin Vaz

Matrícula nº 0010524

Função/ Cargo: Coordenadora de Transporte

Lotação: Setor de Manutenção de Transporte

Fiscal Suplente

Nome do servidora: Renato Bicalho

Matrícula nº 00010753

Função/Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Setor de Manutenção de Transporte

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

9.11. Em conformidade com artigo 141 da Lei 14.133/2021, os serviços e as peças objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.11.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

9.11.2. Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.12. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.13. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato;

9.14. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até sanar as irregularidades apontadas;

9.15. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Secretaria qualquer ônus, inclusive financeiro;

9.16. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de serviço ou no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a empresa vencedora deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico, nos termos da Lei. A empresa vencedora deverá realizar apenas os serviços solicitados;

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias uteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: imediato

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 dias após o recebimento da Nota Fiscal

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 03 de julho de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 03/07/2025 18:49:04 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 03/07/2025 12:50:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 18:49:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1QX4Z0>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **03/07/2025 18:51:53** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#56 - 2025-1QX4Z0 - MEM. 174 - Termo de Referencia 2ª edição - manutenção corretiva VAN BRANCA

#57 - 2025-SD3PHD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

JUSTIFICATIVA

Estranhamento do novo Termo de Referencia, haja vista, que houve modificação no valor da prestação do serviço.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 03/07/2025 18:51:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 18:51:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SD3PHD>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **03/07/2025 18:56:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#58 - 2025-B0P6PC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Segue despacho do processo conforme solicitação deste Agente de Contratação com as respostas e anexos(entranhados) às ressalvas do parecer da Procuradoria.

Favor observar o processo, tendo em vista que o orçamento atualizado, tem seu vencimento em 09/07/2025.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 03/07/2025 18:56:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 18:56:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B0P6PC>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **04/07/2025 09:47:07** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#59 - 2025-7VFAQ89 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

JUSTIFICATIVA

Avocando para entranhar um orçamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 04/07/2025 09:47:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2025 09:47:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7VFAQ89>

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE VIAFOR Distribuidor Autorizado VIAFOR VEICULOS LTDA AVENIDA JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS, 1250 - JARDIM CAMBURI 29092-105 VITORIA - ES FONE:(27)3441-4300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 3225 0531 7918 9000 0392 5500 1000 0447 5712 4284 7008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA OFICINA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232250069846837 26/05/25 16:37:23	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083367357	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 31.791.890/0003-92	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE		C.N.P.J. / C.P.F. 13.571.334/0001-67	DATA DA EMISSÃO 26/05/2025
ENDEREÇO AVENIDA R DR. OLIVIO CORREA PEDROSA, Nº 01		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29500-000
MUNICÍPIO ALEGRE	FONE / FAX (28)3352-3064	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 16:37:00

FATURA / DUPLICATA			
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CALCULO DO ICMS 3.359,98		VALOR DO ICMS 571,21	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.359,98
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.359,98	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
FCSD/38907500/01/	ADITIVO Trib aproxR\$: 7.55 Fed, R\$: 7.74 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 8AFAC7.	38200000	0 00	5102	UNIDADE	1,00	45,5200	45,52	0,00	45,52	7,74	0,00	17,00	0,00
DG9Z/ 8100/A /	TAMPA DO RESE Trib aproxR\$: 8.74 Fed, R\$: 9,87 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 8AFAC7.	87089990	0 00	5102	UNIDADE	1,00	58,0600	58,06	0,00	58,06	9,87	0,00	17,00	0,00
BK2Z/ 2200/D /	JG.PASTILHAS Trib aproxR\$: 40.59 Fed, R\$: 45.82 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 8AFAC7.	87083019	0 00	5102	UNIDADE	1,00	269,5100	269,51	0,00	269,51	45,82	0,00	17,00	0,00
BXO/ 5W30/AA/	MC 5W30 LTR Trib aproxR\$: 92.32 Fed, R\$: 63.56 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 8AFAC7.	27101932	5 00	5102	LITRO	11,00	48,1500	529,65	0,00	529,65	90,04	0,00	17,00	0,00
BK3Z/ 2N248/K /	CHICOTE PASTI Trib aproxR\$: 25.98 Fed, R\$: 39.17 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 8AFAC7.	85443000	0 00	5102	UNIDADE	1,00	156,6800	156,68	0,00	156,68	26,64	0,00	17,00	0,00
GK2Z/ 6731/A /	FILTRO OLEO Trib aproxR\$: 12.75 Fed, R\$: 13,56 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 8AFAC7.	84212300	0 00	5102	UNIDADE	1,00	79,7800	79,78	0,00	79,78	13,56	0,00	17,00	0,00
BK3Z/ 2001/E /	JG.PASTILHAS Trib aproxR\$: 48.49 Fed, R\$: 54.74 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 8AFAC7.	87083019	0 00	5102	PECA	1,00	321,9800	321,98	0,00	321,98	54,74	0,00	17,00	0,00
KK2Z/ 6A642/A /	RESFRIADOR Trib aproxR\$: 260.96 Fed, R\$: 178.38 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 8AFAC7.	87089100	1 00	5102	UNIDADE	1,00	1.049,3000	1.049,30	0,00	1.049,30	178,38	0,00	17,00	0,00
KK3Z/ 18472/AD/	AGUA DE HOSE- Trib aproxR\$: 159.34 Fed, R\$: 111.43 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/ES 8AFAC7.	40094290	1 00	5102	UNIDADE	1,00	655,4500	655,45	0,00	655,45	111,43	0,00	17,00	0,00
KK2Z/ 8A080/B /	TANK-RAD.O/FL	87089100	0 00	5102	UNIDADE	1,00	194,0500	194,05	0,00	194,05	32,99	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Vendedor: BISMARCK DA SILVA PEREIRA - Código Nota: 443617 - COND.PAGTO LINK CARD - Prop.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE;- Num OS: 39354; - Data Abertura: 12/ 4/ 2025; - Placa: SGE0E80 - KM: 63787 - Chassi: WF0DTTVF8PU010413; - Num Motor Externo: 8PU010413 - RM: 120363, 122157; - ST - SUBST. TRIBUTARIA PECAS CONF. PROTOCOLO 611/12 E 62/12. - Email Cliente: SAUDE@ALEGRE.ES.GOV.BR; Trib aprox R\$: 685,94 Fed, R\$ 557,26 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/ES 8AFAC7	RESERVADO AO FISCO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-3RHQ GERADO POR RAILLEN GOMES PENA SARTORIO EM 16/07/2025 14:45 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 188 / 222

2025-029775 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/07/2025 09:50 PÁGINA 1 / 3

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Nota Eletrônica N°: 26804	Série Elet.: A	Emitida em: 26/05/2025 16:38	Competência: 5/ 202	Código de Verificação: 688942AC-
------------------------------	-------------------	---------------------------------	------------------------	-------------------------------------



CNPJ: 31791890000392 Inscr. Municipal: 1247736
VIAFOR VEICULOS LTDA
AVENIDA JOSÉ MARIA VIVÁQUA SANTOS, 1250 - JARDIM CAMBURI
Cidade: VITORIA
Fone: 27 34414300
E-mail: contato@viaforveiculos.com.br
Site: DEFAULT

Número RPS
27173

UF: ES CEP: 29092105

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

CPF/CNPJ: 13571334000167 Inscrição Municipal: Insc. Estadual: O.S.: 39354
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE Placa: SGE0E80
Endereço: AVENIDA R DR. OLIVIO CORREA PEDROSA, Nº 01 - CENTRO Chassi: WF0DTTVF8PU010413
Município: ALEGRE UF: ES CEP: 29500000 KM: 63787
Telefone: 28 999189638 E-mail: SAUDE@ALEGRE.ES.GOV.BR Pgt: LINK CARD
Vend.: BISMARCK DA SILVA PEREIRA

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

	Vi. Hr	Horas	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
MEC - SERVICO MECANICA	2515.450	1.00	1,0000	2.515,4500	2.515,45

Trib aprox R\$: 338,33 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 191,17 Mun. Fonte: IBPT/ES 6A0A76

CNAE:

4520001

Subitem Lista Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / AUTOMÓVEIS - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA

Código do município da prestação (s) Serviço(s) :

3205309 / VITORIA

Natureza de Operação:

VENDA OFICINA

Valor dos Serviços:	R\$ 2515.45	Valor dos Serviços:	R\$ 2515.45
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(-) Base de Cálculo:	R\$ 2515.45
Valor Líquido:	R\$ 2515.45	(x) Alíquota ISS:	5.00%
		Valor do ISS	R\$ 125.77

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0.00 COFINS: R\$ 0.00 CSLL: R\$ 0.00 IRRF: R\$ 0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Chassi: WF0DTTVF8PU010413 Placa: SGE0E80- KM: 63787 Num.Os.: 39354 Data OS: 12/04/2025 Forma de Pagamento: LINK CARD
NS:443616 Dados Prop. Veiculo: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE AVENIDA R DR. OLIVIO CORREA PEDROSA
ALEGRE ES CEP:29500000 CNPJ:13571334000167
Prop.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE - ST - SUBST. TRIBUTARIA PECAS CONF. PROTOCOLO 61/12 E 62/12.Trib aprox R\$:
338,33 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 191,17 Mun. Fonte: IBPT/ES 6A0A76

Vir. PIS R\$ 0,00 Vir. COFINS R\$ 0,00 Vir. CSLL R\$ 0,00 Vir. IRRF R\$ 0,00

Recebemos da VIAFOR VEICULOS LTDA os serviços constantes na Nota Fiscal.	Identificação da Nota Nro RPS: 27173
DATA DE EMISSÃO 26/05/2025 16:38	Nro NF Eletrônica: 26804
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Código de Verificação: 688942AC-



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2025 09:50:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0Z977S>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **04/07/2025 09:57:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#60 - 2025-0Z977S - ORÇAMENTO VIAFOR - PREFEITURA DE ALEGRE - SERVIÇO E PEÇAS

#61 - 2025-70X4LJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Segue o processo com respostas(# 52 2025-5ZW34V) das ressalvas da PGM)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE

GADM - SESA - PMVA

assinado em 04/07/2025 09:57:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2025 09:57:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-70X4LJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **14/07/2025 12:54:52** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#62 - 2025-ZKJH4C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Encaminho o presente processo à Procuradoria para nova análise e parecer, informando que não se trata de Inexigibilidade de Licitação, mas sim de Dispensa de Licitação, conforme indicação da Secretaria de Saúde, setor demandante.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 14/07/2025 12:54:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 12:54:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZKJH4C>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **14/07/2025 14:25:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#63 - 2025-V90JPD - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

JUSTIFICATIVA

A secretaria atendeu as ressalvas da Procuradoria e o processo vai seguir como inexigibilidade,

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 14/07/2025 14:25:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 14:25:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V90JPD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2025-3RHQQ- FMS

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VEÍCULO I/FORD TRANSIT REVES 21L, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA.**

Vargem Alta/ES, 08 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 15/07/2025 14:11:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 14:11:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MDWTQD>

Vargem Alta, quinta-feira, 15 de maio de 2025 - Órgão Oficial do Município Nº 2596 Página 5 de 14

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva**, Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Erielle de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 12:56:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3L561V>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **15/07/2025 14:30:47** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#64 - 2025-MDWTQD - Autorizacao do prefeito

#65 - 2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação

#66 - 2025-HP294N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 15/07/2025 14:30:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 14:30:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HP294N>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0500001.10.0004

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, INCISO I, na contratação da empresa **VIAFOR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.791.890/0003-92**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VEÍCULO I/FORD TRANSIT REVES 21L, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA, o valor global da presente contratação é de R\$ 2.817,57 (dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-3RHQQ/2025.

Vargem Alta, 15 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 16/07/2025 13:28:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 13:28:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WZP6SF>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-3RHQQ- FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VEÍCULO I/FORD TRANSIT REVES 21L, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo de Inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, ou em situações em que somente um fornecedor específico pode atender às necessidades da administração. No entanto, a contratação direta por inexigibilidade não exige o órgão público de justificar e estimar adequadamente o preço contratado, e, neste contexto, a revisão periódica do valor estimado é uma boa prática.

A revisão da estimativa de preços em processos de inexigibilidade é importante para garantir que os valores praticados no mercado continuem razoáveis e compatíveis com a realidade econômica. Isso se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, visando prevenir contratações com valores superfaturados ou fora de padrões de mercado.



2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição,
em especial nos casos de:*

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratada para a revisão é a empresa **VIAFOR VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.890/0003-92, com sede na Avenida José Maria Vivacqua Santos, 1250, Jardim Camburi, Vitória – ES.

As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoria dos pelo seguro.

Como não há concessionária ou oficina autorizada que detenha exclusividade no serviço de manutenção programada no município de Vargem Alta, foi imprescindível a pesquisa de preço nas concessionárias FORD por meio de telefone e e-mail, onde foi feita a pesquisa de preço.

Vale ressaltar que para realizar a revisão do Veículo foi feito um estudo de viabilidade da distância da Sede de Vargem Alta para a concessionária:

Viafor Vitória Distância do percurso total - 286 km;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Média de gasto com combustível total - 28 litros;

Tempo total de percurso - 4 horas e 50 minutos;

Valor aproximado de gasto com combustível – R\$ 180,88.

Assim, por ser a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a melhor relação custo benefício, levando-se em consideração que o custo até a concessionária de Linhares elevará o total das despesas com a revisão em relação a concessionária de Vitória.

A empresa VIAFOR VEICULOS LTDA é a concessionária mais próxima do município de Vargem Alta, autorizada da fabricante FORD para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.ford.com.br/localize-umaconcessionaria/#/search/8XCM+RH%20Vargem%20Alta,%20ES,%20Brasil/> (print abaixo), possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços.

Portanto, razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas

A referida solicitação tem por justificativa:

Considerando que o município de Vargem Alta, adquiriu um veículo novo da marca FORD modelo II/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, Placa SGD 4J01;

Considerando, que o referido veículo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica; e que necessita de realizar a 3º revisão obrigatória programada, se fazendo necessária para manutenção da garantia técnica disponibilizada pela fabricante/autorizada.

Considerando, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Considerando que o veículo em questão neste processo é utilizado para transporte de pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, é fundamental garantir que ele esteja em boas condições de uso e que seja submetido a revisões periódicas para evitar falhas mecânicas e outros problemas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a qualidade dos serviços prestados.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, da Lei nº. 14.133/21**, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto.

A aquisição de um serviço ou produto na Administração Pública pode caracterizar caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto.

Para o presente processo, não há como praticar a ampla concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas **oficinas de suas concessionárias autorizadas**, onde, no Estado do Espírito Santo, há apenas três empresa autorizada do fabricante do veículo em questão, conforme pesquisa realizada no mercado local e no site do próprio fabricante.

No caso em tela, podemos citar Marçal Justen Filho ensina que:

“admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantagem da proposta”.

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta para execução do objeto contratado de forma rápida e eficiente.

É necessário considerar, que o deslocamento do veículo para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Entende-se se tratar de uma questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do custo-benefício, que, por sua vez, se reúne com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

5. DOS VALORES OBTIDOS

Em relação ao preço ofertado, verifica-se que o mesmo está compatível com o mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de Licitações, garantindo a vantagem e economicidade da contratação, especialmente diante da necessidade da empresa ser credenciada e do atestado de exclusividade que foi apresentado. Comprovados por meio de notas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

emitidas por outro órgãos. Obedecendo os princípios que regem para a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública, tal como determina o art. 23 da Lei de Licitações.

PEÇAS:

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Filtro de ar do motor	Und	01	132,81	132,81
02	Filtro de combustível	Und	01	360,71	360,71
03	Óleo Lubrificante de motor	Litro	11	51,65	568,15
04	Filtro de Óleo do Motor	Und	01	73,78	73,78
05	Filtro de Ar da Cabine	Und	01	177,90	177,90
06	Jogos de Pastilhas rodas traseiras		01	294,00	294,00
07	Chicote da pastilha de freio		01	170,00	170,00
08	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro	Jogo	01	340,22	340,22
TOTAL R\$					R\$ 2.117,57

SERVIÇOS:

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviços de Mecânico / Revisão veicular	Serviço	01	700,00	700,00
TOTAL R\$					R\$ 700,00

- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.817,57 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Edital que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante



- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Comprovante de Situação Cadastral

- Certidão de exclusividade

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 15 de julho de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **VIAFOR VEICULOS LTDA**, no valor total de **R\$ 2.817,57 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Vargem Alta – ES, 15 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 15/07/2025 14:26:38 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 15/07/2025 14:11:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 14:26:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S4WSQV>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2025

Última atualização 15/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade compradora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645035000192-1-000015/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VEÍCULO I/FORD TRANSIT REVES 21L, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA.

Informação complementar:

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ADQUIRIU UM VEÍCULO NOVO DA MARCA FORD MODELO II/FORD TRANSIT REVES 21L- DIESEL S10, PLACA SGD 4J01; CONSIDERANDO, QUE O REFERIDO VEÍCULO POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA, AQUI DENOMINADA GARANTIA TÉCNICA; E QUE NECES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.817,57

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.817,57

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R\$ 132,81
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL AUTOPEÇAS	1	R\$ 360,71
3	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR	11	R\$ 51,65
4	FILTRO DE OLEO MOTOR	1	R\$ 73,78
5	FILTRO DE AR CABINE	1	R\$ 177,90

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 13:44:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XV5CCZ>

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

ID: 2025.024E0700001.01.0021

O Município de Dorés do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEME), da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, visando à modernização da infraestrutura educacional, promoção da inclusão digital e melhoria da qualidade dos serviços educacionais.

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 04 de agosto de 2025.

Início da disputa: às 09:00h do dia 04 de agosto de 2025.

Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: Sr. Helder Carelli, ou Sra. Lilian Patrícia Bucalêto, Tel. (28) 3559-1102.

Dorés do Rio Preto/ES, 14 de julho de 2025.

HELDER CARELLI DO COUTO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

Processo nº 2025-RS5Z0. O Município de Iuna/ES, torna público a contratação da empresa MF Produções e eventos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 24.845.478/0001-80, para apresentação de show artístico com a cantora Michele Freire, a ser realizado no parque de exposições Cassiano Osório, município de Iuna/ES, no dia 09/08/2025, em comemoração a 12ª edição da festa do café, no valor global de R\$30.000,00 (dezoito mil reais) com fundamento no inciso II, do artigo 74, da lei federal nº 14.133/2021. Fichas orçamentárias 586 e 587. ID CIDADES: 2025.037E0700001.10.0032.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a Reforma da Escola Vila Nova neste Município. O Edital encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 07h30min. do dia 30/07/2025. Início sessão disputa: às 07h32min. do dia 30/07/2025. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2025.055E0700001.01.0035

Em, 15 de julho de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, INCISO I, na contratação da empresa VIAFOR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.791.890/0003-92, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VEÍCULO I/FORD TRANSIT REVES 21L, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA., o valor global da presente contratação é de R\$ 2.817,57 (dois mil oitocentos e dezesseite reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-3RHQQ/2025. ID:2025.071E0500001.10.0004

Vargem Alta/ES, 15 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA E AMBIENTES ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS QUE OFERTAM A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI "AGNES YUNG"; CMEI "ASSUMPTA ALTOE MILANEZE"; CMEI "VALE DA LUA"; CMEI "FAZENDA BELÉM"; CMEI JOSÉ HEMERLY"; EMEB "ANTONIO VAZZOLER"; EMEB "ALZIRA GOMES"; EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA"; EMEB "SANTA MARIA"; EMEB "PEDRA BRANCA"; EMEB "PROSPERIDADE"), ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DO TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 945785-6, 945786-6 / 948205-6 E 948435-6 DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR 4) - FNDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES. Abertura de propostas e início da sessão de disputa: 29/07/2025 às 13:00hs. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 15/07/2025. ID CidadeS: 2025.071E0700001.01.0016

CAIO ROPPE DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

Código CidadeS: 2025.073E0500002.16.0006

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 097/2024, Pregão Eletrônico nº 267/2023, Processo Administrativo nº 19.000.000022.2023, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD - Governo do Estado da Paraíba/PB, empresa fornecedora LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.187.384/0001-54, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, no valor total de R\$ R\$ 217.500,00 (duzentos e dezesseite mil e quinhentos reais), Processo Administrativo o nº 8692/2025.

Viana/ES, 4 de julho de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 13:45:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9Z4PNB>

DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: 1.193,00 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 04 de julho de 2025

PRAZO FINAL ARP: 04 de julho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 04 de julho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 000083/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004

ID: 2025.071E0700001.02.0004

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

REGISTRADA: WERNETECH INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: 730,00 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 09 de julho de 2025

PRAZO FINAL ARP: 09 de julho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 09 de julho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 29/07/2025 às 13:00hs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA E AMBIENTES ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS QUE OFERTAM A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI "AGNES YUNG"; CMEI "ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE"; CMEI "VALE DA LUA"; CMEI "FAZENDA BELÉM"; CMEI JOSÉ HEMERLY"; EMEB "ANTONIO VAZZOLER"; EMEB "ALZIRA GOMES"; EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA"; EMEB "SANTA MARIA"; EMEB "PEDRA BRANCA"; EMEB "PROSPERIDADE"), ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DO TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 945785-6, 945786-6 / 948205-6 E 948435-6 DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR 4) – FNDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:00 horas do dia 29 de julho de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 15/07/2025. ID: 2025.071E0700001.01.0016

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CiudadES: 2025.071E0500001.10.0004

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, INCISO I, na contratação da empresa **VIAFOR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.791.890/0003-92**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VEÍCULO I/FORD TRANSIT REVES 21L, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA., o valor global da presente contratação é de R\$ 2.817,57 (dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-3RHQQ/2025.

Vargem Alta, 15 de julho de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento Nº 003/2024, após 3ª reanálise dos documentos e recebimento de novas inscrições, sendo o abaixo discriminado:

Lote 12		
Classificação	Nome	Observação
1	Quintal Agropecuária LTDA	
2	Nobat Cervejaria Artesanal LTDA	
3	Levit Cervejaria LTDA	
4	Pires Cervejaria LTDA	
5	S. B. Cervejas Especiais LTDA	

Considerando a vigência do edital, novas inscrições poderão ser aceitas até o prazo máximo de 11 de novembro de 2025, momento em que serão agendadas novas sessões para análise de documentos, conforme demanda.

O inteiro teor da decisão estará à disposição dos interessados, na Sala da Gerência de Licitação e Contratos. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com ou pelo telefone (28) 99968-8191.

ID: 2024.071E0700001.17.0004

Vargem Alta/ES, 15/07/2025.

Comissão de Contratação

Portaria 056/2024



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 13:45:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B2Q7K7>

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE - FMS

[🔍 DETALHES DA LICITAÇÃO](#)[📎 DOCUMENTOS](#)[👤 LICITANTES](#)[✉️ ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL](#)

Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VEÍCULO I/FORD TRANSIT REVES 21L, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA.
Modalidade:	Inexigibilidade
Valor	R\$ 2.817,57
Situação:	Encerrada
Data de Publicação:	15/07/2025
Data de Abertura:	16/07/2025 - 12:00
Nº do Processo:	2025-3RHQQ
Local da Licitação:	Setor de Compras
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 13:45:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XZ5GVQ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **16/07/2025 13:51:12** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #67 - 2025-WZP6SF - Ratificação processo ass
- #68 - 2025-S4WSQV - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #69 - 2025-XV5CCZ - Homologação PNCP
- #70 - 2025-9Z4PNB - Publicação ratificação DOU
- #71 - 2025-B2Q7K7 - Publicação ratificação Órgão Oficial
- #72 - 2025-XZ5GVQ - Publicação SITE
- #73 - 2025-0KWVGN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

JUSTIFICATIVA

Atesto, para os devidos fins, que o orçamento apresentado pela empresa Viafor Veículos Ltda (doc. 2025-ZX83NF), embora com prazo de validade expirado, permanece vigente pelo mesmo valor inicialmente cotado. Informo que no dia 15/07/2025 entrei em contato com o setor responsável da referida empresa, o qual confirmou a manutenção do valor cotado, não havendo alteração nos preços informados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 16/07/2025 13:51:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 13:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0KWVGN>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **16/07/2025 13:56:32** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#74 - 2025-3FF0F6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 16/07/2025 13:56:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 13:56:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3FF0F6>



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

16/07/2025 14:44:14

Inexigibilidade Nº 000006/2025 - 14/07/2025 - Processo Nº 2025-3RHQQ/2025

Vencedor	VIAFOR VEICULOS LTDA
CNPJ	31.791.890/0003-92
Endereço	AV JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS, 1250 - JARDIM CAMBURI - VITÓRIA - ES - CEP: 29092105
Contato	2734414300 contabilidade@viaforveiculos.com.br

00001 G L O B A L

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00040784	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	1,00	132,81	132,81
00002	00001	00023068	FILTRO DE COMBUSTIVEL AUTOPEÇAS	PC	1,00	360,71	360,71
00003	00001	00040333	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR	LT	11,00	51,65	568,15
00004	00001	00040335	FILTRO DE OLEO MOTOR	UN	1,00	73,78	73,78
00005	00001	00029324	FILTRO DE AR CABINE	PC	1,00	177,90	177,90
00006	00001	00040332	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	JG	1,00	294,00	294,00
00007	00001	00040334	CHICOTE DA PASTILHA DE FREIO	UN	1,00	170,00	170,00
00008	00001	00030578	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	1,00	340,22	340,22
00009	00001	00001708	SERVIÇO DE MECÂNICO/REVISÃO VEICULAR	UN	1,00	700,00	700,00

Total do Lote: 2.817,57
Total do Fornecedor: 2.817,57
Total Geral: 2.817,57



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 14:44:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-193B4H>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3RHQQ>



Realizado em: **16/07/2025 14:44:46** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#75 - 2025-193B4H - inexigibilidade 06-2025 FMS

#76 - 2025-VR1KKJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3RHQQ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 16/07/2025 14:44:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 14:44:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VR1KKJ>